

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.515, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2018 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 160, §1º, da Constituição Federal, e comprehende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000 e suas alterações.

PUBLICADO EM

31 / 08 / 17

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, de acordo com os programas e ações, que serão oportunamente estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2018-2021 e que guardarão simetria com as especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As metas fiscais e os riscos fiscais são os demonstrados no Anexo II desta Lei, assim enumerados:

- I - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;
- II - Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;
- III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Metas anuais;
- V – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VIII – Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;
- IX – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X – Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XI – Riscos Fiscais e Providências;
- XII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal Antidrogas e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 6º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2018, da receita resultante de impostos e das provenientes de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes dos anexos de metas fiscais que integram esta lei e que farão constar na lei orçamentária de 2018, foram elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, aplicando-se a média de crescimento da receita do Municípios, nos últimos 4 anos, que foi de 8%, mantendo este percentual para os exercícios de 2019 e 2020.

§ 1º As rubricas de receitas que observaram a metodologia de cálculo estabelecida no caput são somente aquelas cujas fontes de recursos são ordinários.

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observou-se metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de metas fiscais

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 9º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, que constaram do projeto de lei orçamentária, conforme já especificado, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2018 conterá autorização ao Executivo para:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;

II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra da administração direta e indireta.

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 17. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, bem como atendimento dos dispositivos legais.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III. os recursos alocados, destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, observados os requisitos definidos na Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de

PREFEITURA DE ITUIUTABA

funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2017 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2018 destinada a:

- a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;
- b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 23. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 26. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2018:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais; II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da Administração Municipal;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores de imóveis no Município;
- II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2018 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 30. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 31. Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa:

§ 1º Será considerada irrelevante:

- I. despesa até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 32. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2018 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção e na rede de computadores mundiais “internet” no site oficial da Prefeitura, www.ituiutaba.mg.gov.br.

Art. 33. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 35. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2.018, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 36. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 37. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, reabertos nos limites dos saldos não executados, utilizando como fonte de recursos, aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Art. 38. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 39. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e consolidadas à proposta geral do Município.

Art. 40. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2.018 será encaminhado até 30 de setembro de 2017.

Art. 42. Até o momento da publicação da lei orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2017, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de agosto de 2017.

Fued José Dib
Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de agosto de 2017.

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Assinatura".

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: ADMINISTRAÇÃO

1. Exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
2. Elaborar projetos de lei de iniciativa do executivo, decretos, portarias e outros atos;
3. Oferecer suporte técnico-administrativo às secretarias;
4. Elaborar as propostas da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
5. Construir, reformar e conservar prédios públicos municipais;
6. Elaborar projetos para prédios públicos municipais de interesse social;
7. Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
8. Manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
9. Promover a digitalização de arquivos públicos;
10. Promover o uso de novas tecnologias nos andamentos processuais;
11. Elaborar plano diretor de implementação de novas tecnologias na administração;
12. Manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do município;
13. Incrementar a arrecadação própria no município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
14. Desenvolver a fiscalização da execução de obras e instalações;
15. Contribuir com a AMVAP e AMM;
16. Administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
17. Implementar e administrar o sistema integrado de processamento de dados;
18. Promover a reestruturação administrativa municipal com a criação das secretarias: trânsito, secretaria de administração, esporte e lazer e desenvolvimento econômico;
19. Desenvolver e aprimorar a gerência de convênios e projetos dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento;
20. Manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
21. Aprimorar a fiscalização e manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
22. Atualizar e aplicar a legislação urbana;
23. Elaborar estudos e projetos de interesse público e social;
24. Adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
25. Oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos:
 - a) promover o desenvolvimento de profissionais públicos oferecendo bolsas de estudo de ensino superior;
 - b) capacitar e treinar recursos humanos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

26. Promover a reforma administrativa, reformulando planos de cargos e salários:
 - a) promover concurso público e/ou contratação de pessoal com prazo determinado;
 - b) promover a inclusão de psicólogos e assistentes sociais nas escolas.
27. Adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
28. Divulgar os atos oficiais e ações governamentais;
29. Criar os departamentos: de comunicação, de projetos e o de topografia;
30. Gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
31. Desenvolver e aprimorar a fiscalização e licenciamento de estabelecimentos comercial e industrial e uso de espaço público;
32. Manter parcerias para ocorrer com as despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
33. Manter parcerias visando o apoio aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
34. Assumir as despesas com aluguel para o funcionamento do juizado especial;
35. Manter o pecúlio dos servidores municipais;
36. Manter as contribuições à CASMI e INSS;
37. Manter o pagamento de inativos e pensionistas;
38. Manter as contribuições ao plano de saúde dos servidores;
39. Distribuir cestas de alimentos aos servidores;
40. Manter as contribuições ao PASEP;
41. Modernizar o departamento de recursos humanos com enfoque em gestão de pessoal;
42. Estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
43. Implantar sistema de ponto eletrônico em todos os órgãos da prefeitura;
44. Fixar data base para o funcionalismo municipal;
45. Efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
46. Rever sistematicamente as legislações tributárias do município;
47. Incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
48. Conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial, assegurando o reajuste mínimo correspondente a inflação do período;
49. Apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
50. Adquirir computadores, equipamentos e suporte às atividades funcionais;
51. Disponibilizar via “internet” a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos e criar o diário oficial eletrônico;
52. Fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
53. Promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
54. Universalizar o acesso a “internet, promovendo a inclusão social;
55. Apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAI e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba - FUNDEMAI;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

56. Revisar atualizar e implementar o plano diretor;
57. Revisar, atualizar e implementar as leis de uso e ocupação do solo, parcelamento de solo, obras e edificações e posturas;
58. Contratar serviço de aerofotogrametria ou similar;
59. Implantar o Sistema Cartográfico Municipal;
60. Construir o Centro Administrativo Municipal;
61. Desenvolver e implementar equipamentos públicos para aprimorar o atendimento à população;
62. Construção e reforma de espaço voltado para cultura, lazer e desenvolvimento sócio econômico municipal;
63. Coordenar e executar as atividades de representação jurídica do município;
64. Prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
65. Processar o cumprimento dos precatórios judiciários;
66. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município;
67. Desenvolver procedimentos para as desapropriações;
68. Manter o controle de legislação e processos judiciais;
69. Manter parcerias com a procuradoria geral de justiça do estado de minas gerais;
70. Adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos);
71. Criar, instalar e apoiar o conselho municipal da cidade de Ituiutaba, nos termos do decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006;
72. Realizar seminários, fóruns e debates sobre gestão de políticas públicas;
73. Realizar a conferência das cidades;
74. Disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;
75. Instituir o vale alimentação e outros benefícios a todos os servidores das autarquias, fundações e da administração pública municipal;
76. Apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores Infratores;
77. Promover o desenvolvimento de ações sócio educativas na rede pública de ensino, em todos os níveis, visando a prevenção de violência contra pessoa idosa;
78. Promover o desenvolvimento de ações conjuntas que difundam experiências escolares efetivas, que promovam a reflexão, a ampliação do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades necessárias para a formação de um novo sujeito social consciente da guarda responsável do respeito aos animais;
79. Firmar convênio entre o município de Ituiutaba e a união (por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB), para ter atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento e de créditos tributários, e de cobrança do ITR;
80. Elaborar e implantar projeto de logística reserva de óleo residual de fritura para o aproveitamento na produção industrial de sabão, para ser utilizado na limpeza das dependências do município;
81. Reestruturar, equipar e atualizar o departamento de licenciamento e fiscalização;
82. Desenvolver sistema de integração com todas as secretarias;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

83. Criação do Plano de Carreira;
84. Legalização das escrituras dos imóveis do Bairro Novo Tempo I e II.

b) Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Gestão do SUAS

- 1.1 Implementar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, como forma de coordenar as atividades de Assistência Social no município;
- 1.2 Contratar pessoal para implementação do SUAS;
- 1.3 Ofertar direta ou indiretamente capacitação e qualificação de servidores, conselheiros tutelares, conselheiros municipais e instituições parceiras, por meio de consultorias, palestras, conferências, cursos presenciais e à distância;
- 1.4 Realizar diagnóstico social no município com a finalidade de monitorar o plano de assistência social;
- 1.5 Implantar sistema de informação nos CRAS e CREAS e na gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;
- 1.6 Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 1.7 Cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, a fim de atender o programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- 1.8 Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social;
- 1.9 Apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;
- 1.10 Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 1.11 Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal do Idoso;
- 1.12 Implementar e apoiar logisticamente o conselho municipal Anti Drogas;
- 1.13 Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

2. Proteção Social Básica

- 2.1 Construir, ampliar e/ou reformar os CRAS;
- 2.2 Adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS;
- 2.3 Atender até 3.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do PAIF/CRAS;
- 2.4 Implantar Centro de Comercialização de Produtos Artesanais;
- 2.5 Implantar projetos de Geração de Trabalho e Renda (Banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
- 2.6 Apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;
- 2.7 Qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;
- 2.8 Implantar a Cozinha Comunitária;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2.9 Implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;
- 2.10 Atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- 2.11 Atender famílias pelo Programa de Benefícios Eventuais;
- 2.12 Apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso, à criança e ao adolescente;
- 2.13 Construir o Centro de Convivência do idoso;
- 2.14 Implantar e ampliar projetos de assistência de fortalecimento de vínculos ao idoso, à criança e ao adolescente;
- 2.15 Realizar eventos para criança e adolescente tais como: Páscoa para Todos, Festa Junina, Dia das Crianças, Dia das Mães e Natal das Crianças;
- 2.16 Realizar eventos para o idoso tais como: Carnaval da 3ª Idade, Viagens Turísticas e Baile “Sou Idoso, Sou Feliz”;
- 2.17 Realizar programas e projetos que envolvam atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;
- 2.18 Distribuir até 4.000 pacotes de fraldões geriátricos
- 2.19 Distribuir até 20 colchões especiais;
- 2.20 Distribuir até 500 cobertores;
- 2.21 Distribuir até 20 colchões normais;
- 2.22 Distribuir até 12.000 cestas básicas no programa de cesta de alimentos;
- 2.23 Atender até 200 gestantes no projeto “Bem-Estar”;
- 2.24 Atender até 40 adolescentes no projeto “Oficial Mirim”;
- 2.25 Atender até 20 adolescentes no projeto “Mãos que Criam”;
- 2.26 Atender até 20 adolescentes no projeto “Agente Jovem de Educação Ambiental”;
- 2.27 Atender até 50 crianças e adolescentes na Oficina de “Teatro Improviso”;
- 2.28 Atender até 100 casais no programa Casamento Coletivo;
- 2.29 Ofertar até 1.000 cursos de formação profissional através do PRONATEC para pessoas a partir de 16 anos;
- 2.30 Aquisição de 298(duzentas e noventa e oito) próteses auditivas;
- 2.31 Aquisição de 43(quarenta e três) cadeiras de rodas;
- 2.32 Implantar novos projetos;
- 2.33 Manter parcerias e apoiar as entidades filantrópicas da área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente, observados os critérios da Lei nº 13019/2014;
- 2.34 Manter parcerias e apoiar c/ recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com Projetos na área da criança e do adolescente, devidamente aprovados pelo CMDCA, observados os critérios da Lei nº 13019/2014;
- 2.35 Realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através de “Sistema de Informação” para o programa habitacional de interesse;
- 2.36 Criação de Velório Municipal;
- 2.37 Criação do Banco de Leite Materno;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2.38 Construção de um Centro Social de Atividades para crianças e adolescentes (atividades físicas, manifestações culturais, dança, teatro, pintura e cursos profissionalizantes como informática, corte e costura) nos Bairros Nadime Derze 1 e 2, pois os bairros não possuem área de lazer para a população;
- 2.39 Criação de um Centro Socioeducativo para menores infratores de regime fechado;
- 2.40 Albergue para abrigar pessoas que chegam à cidade.

3. Proteção Social Especial

- 3.1 Formular política de inclusão e promoção social dos portadores de Deficiência;
- 3.2 Apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
- 3.3 Atender até 10 portadores de deficiência visual no projeto “Luz dos Olhos”;
- 3.4 Atender até 30 pessoas no projeto “Arte Recicla”;
- 3.5 Atender até 400 migrantes;
- 3.6 Atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;
- 3.7 Alugar três imóveis para Abrigo Institucional – Casas Lares e executar o Plano de Convivência Familiar;
- 3.8 Ampliar e reformar o CREAS;
- 3.9 Implantar e reformar imóvel para a realização do serviço de acolhimento para adultos e idosos com deficiência;
- 3.10 Adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;
- 3.11 Atender no CREAS até 1.000 famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado Em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- 3.12 Atender no CREAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- 3.13 Ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes Modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
- 3.14 Ofertar os seguintes serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 3.15 Atender até 5.000 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
- 3.16 Apoiar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente, observados os critérios da Lei nº 13019/2014;
- 3.17 Implantar, executar e monitorar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto em conjunto com a rede de atendimento.

c) Função: SAÚDE

Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas seguintes ações:

1. Efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS- Sistema Único de Saúde, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por Convênios, como Estado e a União, conforme portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006- Pactos pela Saúde – do Ministério da Saúde;
2. Informatizar toda a rede pública municipal de saúde;
3. Contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Capacitar os funcionários de toda a rede pública de saúde, em qualquer área de atenção;
5. Manter o serviço de regulação assistencial (hospitalares e ambulatoriais);
6. Atualizar o organograma da Secretaria Municipal de Saúde;
7. Contribuir com o COSEMS-MG (Conselho de Secretários Municipais de Saúde de MG);
8. Contribuir com o CONASEMS (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde);
9. Contribuir com o CISPONTAL;
10. Contribuir com o CISTRI;
11. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde;
12. Terceirização para a coleta de resíduos de serviços de saúde, por meio de licitação, com empresa especializada em todos os órgãos da secretaria.

Atendimento Básico à Saúde:

1. Atender aproximadamente 180.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
2. Atender aproximadamente 200.000 procedimentos básicos de Saúde;
3. Realizar aproximadamente 60.000 atendimentos odontológicos nos PSFS;
4. Controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase, AIDS e DST;
5. Manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama e Planejamento Familiar;
6. Manter o Programa Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva do Adolescente;
7. Manter o Programa Nacional de Humanização no Pré-natal e Nascimento - PHPN;
8. Manter o programa de vigilância alimentar e nutricional (atendimento ambulatorial de nutrição – gestante e criança);

PREFEITURA DE ITUIUTABA

9. Coordenar as atividades de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
10. Manter o Programa Controle do Tabagismo e outros fatores de risco;
11. Manter o Programa Atenção a Obesos;
12. Manter o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
13. Manter o Programa de Prevenção – Tratamento de Diabetes e Hipertensão;
14. Implantar e manter Polos do Programa Academia da Saúde;
15. Aquisição de 16(dezenas) cadeiras de banho com medidas normais e excepcionais de 40, 42 e 44 centímetros para a Unidade Mista I;
16. Reforma dos banheiros e a substituição e reforma das cadeiras da recepção do Pronto Socorro Municipal de Ituiutaba;
17. Aquisição de 40(quarenta) poltronas de descanso e 20(vinte) cadeiras de rodas para o Pronto Socorro Municipal de Ituiutaba;
18. Adquirir insumos e materiais de consumo para os programas e ações da rede de saúde pública municipal;
19. Adquirir equipamentos e material permanente para os setores, programas e ações da rede de saúde pública municipal;
20. Adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados;
21. Construir novas Unidades Básicas de Saúde;
22. Reformar e conservar unidades da rede de saúde pública existentes;
23. Adquirir veículos para renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
24. Construção e implantação de PSF no bairro Canaã;
25. Implantar PSF nos Bairros Jardim Europa 1 e 2 e Bairro Bela Vista;
26. Implantar agentes de saúde para visitar todas as residências de Ituiutaba;
27. Construção de um PSF no Bairro Novo Tempo 1;
28. Promover o acompanhamento psicológico para todas as mulheres portadoras de câncer de mama e colo de útero;
29. Construção e implantação de PSF no Bairro Setor Sul;
30. Adquirir 5 consultórios odontológicos para os PSFs.

Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

1. Contratar prestadores de serviços de saúde do município que não tem na rede pública e abrir novos credenciamentos quando houver necessidade;
2. Manter repasse para atendimento à politraumatizados - Hospital São José;
3. Manter credenciamento para atendimentos de procedimentos oftalmológicos;
4. Oferecer aproximadamente 110.000 consultas médicas especializadas;
5. Oferecer aproximadamente 100.000 atendimentos de urgência / emergência;
6. Oferecer aproximadamente 55.000 sessões de fisioterapia;
7. Oferecer aproximadamente 30.000 sessões de hemodiálise;
8. Oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos em hemoterapia;
9. Oferecer aproximadamente 510.000 diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica;
10. Oferecer aproximadamente 65.000 exames de radiológicos;
11. Oferecer aproximadamente 500 exames anatomo-patológicos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

12. Oferecer aproximadamente 800 exames de tomografia computadorizada;
13. Oferecer aproximadamente 300 exames de ressonância magnética;
14. Oferecer aproximadamente 7.000 exames de diagnóstico por ultrassonografia;
15. Oferecer aproximadamente 1.000 exames de diagnóstico por endoscopia digestiva;
16. Oferecer aproximadamente 200 exames de colonoscopia;
17. Oferecer aproximadamente 6.500 internações hospitalares – hospital geral;
18. Oferecer aproximadamente 20.000 diárias de internação em Psiquiatria;
19. Atender aproximadamente 45.000 pessoas no programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
20. Oferecer contrapartida ao HEMOMINAS;
21. Manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias na UPAMI;
22. Dar continuidade aos atendimentos de média complexidade I, II e III;
23. Dar continuidade ao atendimento médico em urgência e emergência;
24. Manter leitos com observação até 24 horas na UPAMI;
25. Manter a classificação de risco utilizando o protocolo de Manchester, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde;
26. Oferecer aproximadamente 18.000 procedimentos traumato-ortopédicos;
27. Oferecer aproximadamente 15.500 procedimentos de diagnose em cardiologia;
28. Oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em ginecologia e obstetrícia;
29. Oferecer aproximadamente 15.000 procedimentos de diagnose em oftalmologia;
30. Oferecer aproximadamente 2.000 procedimentos de diagnose em neurologia;
31. Oferecer aproximadamente 6.500 procedimentos de diagnose em audiologia e otorrinolaringologia;
32. Oferecer aproximadamente 1.400 procedimentos de diagnose em pneumologia;
33. Oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em urologia;
34. Oferecer aproximadamente 30.000 procedimentos de diagnose em psiquiatria e psicologia;
35. Adquirir móveis e equipamentos médico-hospitalares;
36. Oferecer aproximadamente 2.000 cirurgias eletivas a população;
37. Oferecer aproximadamente 1.000 cirurgias de catarata;
38. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da rede de Assistência Hospitalar E Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
39. Adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados na Assistência Hospitalar e Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
40. Atender mandados judiciais;

Assistência Farmacêutica

1. Cumprir a pactuação do componente básico da Assistência Farmacêutica, conforme Portaria GM/MS 4217 de 28/12/2010;
2. Aviar aproximadamente 90.000 receitas médicas;
3. Manter as farmácias do Programa Rede Farmácia de Minas;
4. Construir 03 unidades convencionais do Programa Rede Farmácia de Minas;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

5. Construir 01 unidade do componente verde do Programa Rede Farmácia de Minas;
6. Adquirir medicamentos, insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento das farmácias da Rede Farmácia de minas;
7. Implantar o programa - Medicamentos em Casa.

Vigilância em Saúde

1. Fazer coleta de produtos para análise conforme pontuação (PROGVISA / PROVEME);
2. Criar código de saúde municipal possibilitando amparo legal dentro de todas as áreas de vigilância em saúde, conforme Res. nº 3152/2012;
3. Promover parcerias com o PROCON Estadual, Ministério Público, IMA, Polícia Civil e Polícia Militar;
4. Realizar inspeção sanitária nos estabelecimentos do elenco 01, conforme resolução SES nº 3152/2012;
5. Realizar investigação de surtos relacionados a alimentos;
6. Identificar riscos e situações de riscos relacionados a produtos e serviços sujeitos a controle sanitário existentes no município;
7. Realizar ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária (ações educativas);
8. Atender e acolher notificações, denúncias e reclamações relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária, utilizando de canais como: disk denúncia, e-mail, telefones, ouvidoria ou denúncias feitas por escrito;
9. Contratar um profissional habilitado para aprovar os projetos arquitetônicos;
10. Colaborar para manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
11. Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue. Aproximadamente 360.000 visitas domiciliares anualmente;
12. Capacitar supervisores de campo, para estratégia do programa de controle da dengue;
13. Adequar as equipes de controle de vetores através do parâmetro do MS de 01 supervisor de campo para no máximo 10 agentes de campo;
14. Manter no mínimo 100 agentes para atuar no controle de endemias;
15. Manter o plano de contingência para dengue;
16. Realizar 06 tratamentos focais anualmente;
17. Realizar coletas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano em pontos estratégicos do município, mensalmente e enviar ao Estado para análise;
18. Realizar campanha de vacinação antirrábica animal aproximadamente 23.000 animais;
19. Realizar controle e vigilância da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) e Leishmaniose Tegumentar (LTA) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos e encerramento oportuno dos casos confirmados;
20. Realizar borrifação das unidades domiciliares infestadas por triatomíneos (barbeiros), aproximadamente 6.000 visitas domiciliares ao ano;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

21. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais, que atende aos critérios da Portaria MS 104/2011, anexo 2;
22. Aperfeiçoar o Programa de Controle de Animais Peçonhentos e do Atendimento Antirrábico;
23. Programa de castração gratuita em cães e gatos
24. Criar abrigo de cães e gatos e apoiar financeiramente;
25. Ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses;
26. Notificar, investigar e encerrar oportunamente os casos de doenças transmissíveis e de notificação compulsória, de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo;
27. Realizar coleta de amostra biológica (sangue/soro) para todo caso suspeito de doença exantemática (sarampo/rubéola);
28. Coletar amostra clínica (fezes in natura e/ou swab fecal) para todo surto de doença diarreica aguda;
29. Investigar contatos domiciliares de todo caso suspeito de coqueluche de acordo com o protocolo estadual. Identificar possíveis novos casos e a fonte de contaminação através da coleta de swab nasofaringe e envio ao laboratório da FUNED para o isolamento do agente etiológico;
30. Realizar vacinação para todos os grupos etários contemplados nos três calendários (criança, adulto, idoso) de vacinação;
31. Avaliar mensalmente a cobertura vacinal para todos os grupos etários contemplados nos três calendários vacinais (criança, adulto, idoso);
32. Realizar vacinação contra Hepatite B nos grupos de risco estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
33. Monitorar os serviços públicos de vacinação (sala de vacina) quanto as boas práticas de vacinação;
34. Vacinar o público alvo da campanha de vacinação contra gripe – aproximadamente 18.000 pessoas;
35. Vacinar o público alvo da campanha de multivacinação – aproximadamente 7.000 pessoas;
36. Notificar e investigar todo caso de evento adverso à vacinação;
37. Manter contrato com empresa de publicidade e propaganda para divulgação das campanhas de vacinação;
38. Implantar o comitê de investigação de óbitos maternos;
39. Realizar educação continuada em atividades de imunização para equipe de atenção primária;
40. Realizar educação continuada para ações de vigilância epidemiológica para equipe de atenção primária;
41. Investigar óbito fetal, infantil e materno;
42. Investigar óbito de mulher em idade fértil (MIF);
43. Registrar no módulo sim-web as investigações de óbitos fetais, infantis e maternos com classificação de critérios de evitabilidade;
44. Registrar no módulo SINASC as informações de nascidos vivos;
45. Realizar o diagnóstico do perfil produtivo do município (mercado formal e informal) nas equipes de saúde da família;
46. Investigar os acidentes de trabalho graves, notificá-los nos SINAN-NET;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

47. Investigar os casos de acidente com produtos perigosos atendidos no município;
48. Aprimorar a saúde do trabalhador;
49. Implementar parcerias com as instituições que realizam SIPAT;
50. Identificar e examinar os sintomáticos respiratórios (SR) estimados;
51. Realizar a vigilância de contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase diagnosticados no ano vigente;
52. Realizar Tratamento Diretamente Observado – TDO – nos casos de tuberculose pulmonar;
53. Tratar todo caso novo de hanseníase de acordo com a Portaria Ministerial nº 3.125 de 07 de outubro de 2010;
54. Detectar precocemente os casos novos de hanseníase, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3.125 de 07 de outubro de 2010;
55. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento de toda a vigilância em saúde;
56. Promover a vacinação contra o vírus H1N1 a toda população do município;
57. Elaborar e implantar projeto para identificação, cadastramento, alimentação, castração e acompanhamento veterinário de animais abandonados nas ruas de Ituiutaba;
58. Manter percentual de 70% cadastro dos ACEs no SCNES;
59. Produzir boletim de Vigilância em Saúde;
60. Notificar e investigar casos de sífilis;
61. Implantar CISTT.

Programa DST/Aids

1. Manter o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento);
2. Ampliar consultório odontológico com prioridade para usuários do Programa DST/Aids;
3. Formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;
4. Promover ações educativas para a comunidade e para os profissionais da área da saúde;
5. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do Programa DST/Aids;

Estratégia Saúde da Família (PSF)

1. Atender cerca de 190.000 pessoas por ano na ESF;
2. Promover ações educativas junto à comunidade;
3. Ampliar a ESF, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
4. Ampliar as equipes da ESF;
5. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família;
6. Manter a quantidade mínima, preconizada pelo Ministério da Saúde, de agentes de saúde em áreas cobertas pela ESF.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

7. Manter o NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família;
8. Formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;

Assistência Odontológica

1. Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
2. Reformar consultórios odontológicos existentes na rede pública municipal;
3. Manter centro cirúrgico para atendimento a traumas buco-maxilo-facial e pacientes especiais (com RX);
4. Ampliar as Equipes de Saúde Bucal na ESF;
5. Manter atendimento odontológico na UPAMI para urgência e emergência;
6. Estabelecer convênio com clínica radiológica para ofertar exames específicos (panorâmica e periapical);
7. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Assistência Odontológica;

Saúde Mental - CAPS

1. Manter o serviço de saúde mental;
2. Construir local para CAPS II, CAPSI e CAPSAD;
3. Adquirir insumos, móveis, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do CAPS;
4. Desenvolver programa de reabilitação dos pacientes;

d) Função: EDUCAÇÃO

1. Gerir os recursos da Educação, nas seguintes ações:

1.1 Educação Infantil

- 1.1.1 Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;
- 1.1.2 Oferecer educação infantil de 0 a 3 anos nas creches municipais, com tempo integral, atendendo, aproximadamente 950 estudantes, considerando a conclusão das construções das quatro creches;
- 1.1.3 Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, atendendo, aproximadamente, até 1.729 estudantes;
- 1.1.4 Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, em tempo integral, atendendo, aproximadamente, até 605 estudantes em tempo integral;
- 1.1.5 Adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático-pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 1.1.6 Ampliar e manter nas Unidades Escolares Municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;
- 1.1.7 Apoiar entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 3 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 979 crianças da educação infantil (creche), observados os requisitos da Lei nº 13019/2014;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.1.8 Apoiar entidades filantrópicas que oferecem educação de 4 e 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 277 estudantes da educação infantil (pré-escola), observados os requisitos da Lei nº 13019/2014;
- 1.1.9 Atender, aproximadamente, até 4.540 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;
- 1.1.10 Ampliar a rede física para expansão da Educação Infantil, construindo centros de Educação Infantil;
- 1.1.11 Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- 1.1.12 Construir sanitários infantis nas unidades escolares municipais;
- 1.1.13 Adequar a infraestrutura das seguintes unidades municipais de ensino: CIME Sarah Féres Silveira, E.M. Salim Bittar, E.M. Pref. Camilo Chaves Jr. E construir salas na E.M. Salim Bittar, para atender ao zoneamento;
- 1.1.14 Adequar a acessibilidade de todas as unidades escolares municipais;
- 1.1.15 Pintar as escolas municipais que atendem Educação Infantil com cores padronizadas;
- 1.1.16 Manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, que não possuem escolas próximas de suas residências;
- 1.1.17 Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP, com enfoque no tempo integral;
- 1.1.18 Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade de ensino;
- 1.1.19 Concluir as construções das creches no Bairro Sol Nascente II, Bairro Carlos Leite e Bairro Canaã;
- 1.1.20 Ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo integral nas escolas municipais;
- 1.1.21 Solicitar, junto ao governo federal, por meio do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil (pró- infância), a construção de mais quatro creches nos bairros novos;
- 1.1.22 Construção de uma Escola no Bairro Lagoa Azul 2;
- 1.1.23 Construção de uma Escola no Bairro Nova Ituiutaba 1;
- 1.1.24 Construção de uma Creche no Bairro Lagoa Azul 2;
- 1.1.25 Solicitar ao governo estadual de minas gerais parceria na construção de duas escolas para atender à demanda dos bairros novos no que diz respeito a este nível de educação;

1.2 Ensino Fundamental

- 1.2.1 Manter as contribuições do FUNDEB;
- 1.2.2 Administrar os recursos do FUNDEB de acordo com as prioridades deste nível de educação;
- 1.2.3 Atender aproximadamente, 5.558 estudantes na rede pública municipal;
- 1.2.4 Atender, aproximadamente, 603 estudantes, com tempo integral, na rede pública municipal;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.2.5 Construir salas na E.M. Rosa Tahan para atender ao zoneamento;
- 1.2.6 Pintar as escolas municipais que atendem ao ensino fundamental;
- 1.2.7 Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP com enfoque no tempo integral;
- 1.2.8 Realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
- 1.2.9 Realizar seminários educacionais;
- 1.2.10 Ampliar e manter as bibliotecas escolares;
- 1.2.11 Implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos;
- 1.2.12 Construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem;
- 1.2.13 Manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada;
- 1.2.14 Adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 1.2.15 Manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas;
- 1.2.16 Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 6.161 estudantes;
- 1.2.17 Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- 1.2.18 Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- 1.2.19 Substituir todos os quadros a giz das escolas por quadros brancos, cuidando da devida manutenção dos pincéis;
- 1.2.20 Solicitar ao Governo Estadual de Minas Gerais parceria na construção de duas escolas para atender à demanda dos bairros novos, no que diz respeito a este nível de educação;
- 1.2.21 Ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo integral nas escolas municipais.

1.3 Ensino Médio

- 1.3.1 Atender, aproximadamente, 165 alunos na rede pública municipal;
- 1.3.2 Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 165 alunos;
- 1.3.3 Manter o transporte escolar para os estudantes que residem na zona rural;
- 1.3.4 Firmar parceria com a prefeitura de Capinópolis - MG, para atendimento dos alunos do ensino médio da E.M. Archidamiro Parreira de Souza (Fazenda Córrego do Açu).

1.4 Ensino Profissional

- 1.4.1 Apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba.

1.5 Ensino Superior

- 1.5.1 Manter parcerias com entidades de ensino superior do Município;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.5.2 Proporcionar aos alunos das instituições de ensino superior, a realização de estágios em escolas municipais;
- 1.5.3 Oferecer cursos na modalidade à distância, através do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba.

1.6 Educação de Jovens e Adultos

- 1.6.1 Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
- 1.6.2 Oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo para aproximadamente 405 estudantes;
- 1.6.3 Adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
- 1.6.4 Ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;
- 1.6.5 Manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
- 1.6.6 Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 405 estudantes;

1.7 Educação Especial

- 1.7.1 Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
- 1.7.2 Oferecer apoio logístico à APAE e Escola Estadual Risoleta Neves;
- 1.7.3 Atender, aproximadamente, 400 estudantes nas escolas municipais;
- 1.7.4 Implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
- 1.7.5 Criar e implementar Centro de Atendimento aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais e/ou Deficiências;
- 1.7.6 Adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
- 1.7.7 Oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais e/ou deficiências das escolas públicas de Ituiutaba;
- 1.7.8 Atender aproximadamente, 400 estudantes, no programa de alimentação escolar;
- 1.7.9 Atender, aproximadamente, 400 estudantes nas salas de atendimento Educacional Especializado – AEE;
- 1.7.10 Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;
- 1.7.11 Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- 1.7.12 Ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
- 1.7.13 Oportunizar a participação de professores em cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
- 1.7.14 Oferecer o ensino do Braille para os estudantes com baixa visão e cegos;
- 1.7.15 Oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes surdos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

1.7.16 Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, 81 estudantes da APAE.

2. Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:

- 2.1 Manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
- 2.2 Adquirir livros, periódicos e jornais;
- 2.3 Adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 2.4 Realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
- 2.5 Oferecer, aos usuários, acesso à internet;
- 2.6 Realizar parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
- 2.7 Instalar elevadores para atender as pessoas com mobilidade reduzida;
- 2.8 Reformar o prédio da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves.

e) Função: DESPORTO E LAZER

1. Supervisionar e coordenar o desporto e o lazer, nas seguintes ações:

1.1 Participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:

- 1.1.1 Torneio comércio e indústria de futsal;
- 1.1.2 Torneio pré-mirim, mirim e infantil de futsal;
- 1.1.3 Copa pré-mirim, mirim e infantil de futebol;
- 1.1.4 Copa Band;
- 1.1.5 Copa AMVAP de futebol;
- 1.1.6 Campeonato rural;
- 1.1.7 Campeonato mineiro de handebol, vôlei, futsal, basquete e peteca;
- 1.1.8 Jogos de minas - JM;
- 1.1.9 Jogos estudantis Prof. "Uilton Roque Teixeira";
- 1.1.10 JEMGS - Jogos Escolares de Minas Gerais;
- 1.1.11 Corrida de pedestres infantis e adultos.

1.2 Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:

- 1.2.1 Efetuar o transporte de atletas;
- 1.2.2 Apoiar, logicamente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
- 1.2.3 Construir o centro de atletismo;
- 1.2.4 Reformar o ginásio poliesportivo de Ituiutaba;
- 1.2.5 Manter as quadras das escolas municipais;
- 1.2.6 Apoiar, logicamente a liga Ituiutabana de futebol e futsal, na Realização de seus eventos;
- 1.2.7 Apoiar, logicamente, o atleta que se destacar em sua modalidade;
- 1.2.8 Apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
- 1.2.9 Apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;
- 1.2.10 Instalar estações para exercícios físicos, equipados com aparelhos de ginástica, sob orientação de educadores físicos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.2.11 Apoiar logicamente e com materiais esportivos a participação do município no campeonato regional de Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol, Rugby e Basquete, nas categorias de base;
- 1.2.12 Apoiar logicamente e com materiais esportivos, a realização do torneio de Futebol de Grama, Futsal, Vôlei, Basquete, Rugby e Handebol nas categorias de base;
- 1.2.13 Ministrar curso de capacitação para os professores em diversas modalidades;
- 1.2.14 Buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
- 1.2.15 Apoiar as ações do conselho municipal de esporte;
- 1.2.16 Realizar fórum e seminários de esportes;
- 1.2.17 Apoiar o projeto bom de bola, bom na escola, projeto bombeiros mirins, patrulheiros mirins, tênis na escola e projeto de artes marciais;
- 1.2.18 Dar continuidade à construção do estádio municipal;
- 1.2.19 Apoiar as atividades esportivas do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados.
- 1.2.20 Instituir princípios e diretrizes sobre o incentivo à Participação de estudantes com necessidades especiais e/ou deficiência, em atividades que promovam lazer, cultura, inserção social e esporte, no calendário de eventos do Município;

1.3 Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:

- 1.3.1 Desfile em datas cívicas;
- 1.3.2 Projeto de valorização do professor, realizando ação sociocultural;
- 1.3.3 Atenção à saúde, autoestima, cuidados pessoais;
- 1.3.4 Realizar oficinas de brinquedos e jogos;
- 1.3.5 Realizar nos bairros o projeto palco da diversidade;
- 1.3.6 Apoiar as atividades de lazer do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados;
- 1.3.7 Apoiar, logicamente, apresentações da camerata e do coral municipal;
- 1.3.8 Implantar na rede municipal de ensino o projeto gira girou;
- 1.3.9 Apoiar logicamente e financeiramente Campeonato Amador de Ituiutaba;
- 1.3.10 Construir academias ao ar livre em praças dos Bairros Gilca Canele Vilela, Nova Ituiutaba, Canaã, Independência;
- 1.3.11 Construir quadras poliesportivas e pista de caminhada no Bairro Independência;
- 1.3.12 Construir academia ao ar livre: Praça no Bairro Nova Ituiutaba 1, academia de ginástica ao ar livre na Comunidade Sete Placas, de frente à Igreja Nossa Senhora da Aparecida e academia de ginástica ao ar livre, pista de caminhada e ciclovias na Av: Minas Gerais com Av: José João Dib e Minas Gerais;
- 1.3.13 Criar campeonato de Kart no Bairro Ipiranga;
- 1.3.14 Cobertura da quadra de esportes no Bairro Lagoa Azul 2;
- 1.3.15 Construção de um Centro Poliesportivo Municipal (com quadras, campos de futebol, piscinas e pista de atletismo);
- 1.3.16 Construção de um campo de futebol no Bairro Novo Tempo 2;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

1.3.17 Construção de uma quadra de esportes no Bairro Novo Tempo 2.

f) Função: URBANISMO

1. Supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;
2. Pavimentar vias e logradouros públicos;
3. Executar meios-fios com sarjeta;
4. Executar recapeamento e capeamento asfáltico;
5. Conservar vias urbanas;
6. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
7. Construir pontes e passagens;
8. Reformar o Cemitério Parque da Saudade;
9. Substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio ou LED;
10. Ampliar a rede de energia elétrica;
11. Manter, ampliar e conservar os equipamentos de iluminação pública;
12. Executar serviços de varrição;
13. Executar serviços de capina;
14. Executar obras de restauração e conservação de praças públicas, dotando-as de parques infantis;
15. Construir pista para pedestres no canteiro da avenida minas gerais;
16. Criar, instalar e manter o velório municipal;
17. Conservar imóveis do Patrimônio Municipal;
18. Manter o controle e a segurança do tráfego urbano;
19. Construir abrigos de passageiros de transporte coletivo;
20. Construir um terminal central para o transporte coletivo;
21. Construir muros;
22. Construir passeios;
23. Construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
24. Elaborar o Plano Diretor do Sistema Viário Municipal;
25. Reurbanizar a área central da cidade;
26. Implantar melhorias no Parque do Goiabal;
27. Concluir implantação do Anel Viário;
28. Projetar e implantar a iluminação da Praça Antônio Cardillo, no Bairro Bela Vista;
29. Cobertura da arquibancada do Estádio Municipal;
30. Elaborar o Plano Municipal da Mobilidade urbana;
31. Elaborar e Executar o Plano Municipal da Mobilidade urbana;
32. Projetar e implantar iluminação da Praça Tancredo Neves, no Bairro Progresso;
33. Construção de travessias elevadas em frente as igrejas, creches, escolas e prédios municipais;
34. Construir e/ou reformar os sanitários públicos da Praça da Prefeitura;
35. Revitalização e reabertura do Parque do Goiabal;
36. Construção de abrigo para ônibus;
37. Instalação de sinalização no entorno das escolas;
38. Construção de rampa de acesso para o carro PIPA na Av. José João Dib;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

39. Captação de águas pluviais, com a construção de bueiros no Bairro Camargo;
40. Recapeamento da rua Germano Laterza;
41. Construção de quadras poliesportivas sobre o leito do Córrego Ribeirão São José;
42. Asfaltamento da continuação da rua Vera Cruz;
43. Construção de um mata-burro na estrada vicinal da fazenda Bebedouro;
44. Reforma da Ponte Zé Paula;
45. Construir área para embarque e desembarque de alunos em vias públicas em frente aos estabelecimentos de ensino, de qualquer nível, público e particulares;
46. Instalação de mecanismos de segurança como defensas metálicas “Gaurd Rails”, barreiras de concreto ou dispositivos de proteção contínua em ambos os lados das pontes e passagens de pedestres na área urbana do município, além da construção de passeios de no mínimo de 50 metros por 2 de largura também em ambas as partes;
47. Realizar obras em todos os prédios onde funcionem órgãos e/ou departamentos da administração pública direta e indireta e fundações, para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais;
48. Construir pista de ciclismo, patinação e atletismo nas dependências do Parque de Exposições JK;
49. Revitalizar e reativar o playground e o campo de futebol da Praça Luiz Antônio Moreira no Bairro Marta Helena;
50. Instalar iluminação nas academias ao Ar Livre do município;
51. Elaborar projeto de lei para construção de praças públicas com iluminação, área verde e local para recreação e esportes, nas áreas institucionais localizadas no bairro Canaã, (lote 1: entre as Avs. C-01 e C-07 e R. C-06 C-08; lote2: Avs. C-11 e C-17 e R. C-06 e C-08);
52. Criação de Plano Diretor de Arborização Urbana;
53. Implementar a sinalização de todas as ruas e avenidas municipais;
54. Revisão da sinalização de trânsito;
55. Construção de banheiros de uso público em todas as repartições públicas municipais nos moldes da Câmara Municipal e também sejam construídas rampas de acessibilidade e colocação de piso tátil;
56. Duplicação com canteiro central da Rua Sebastião Justino da Silva entre as Ruas Elias Derze e Napoleão Faissol, no Bairro Jardim Europa 1;
57. Duplicação com canteiro central da Rua Paranaíba, da Avenida Napoleão Faissol até a entrada do Aeroporto;
58. Duplicação com canteiro central da Rua Dr. Samir Palles até a Rua Demóstenes Pires, no Bairro Jardim Europa 2;
59. Instalação de semáforos: Rua 31 com 18- Centro, Rua 31 com 10-Centro, Rua 33 com 18-Centro, Rua 31 com 36-Centro, Rua 08 com 51-Bairro Natal, Av: Napoelão Faissol com Rua Hélio Ribeiro Finholdt-Bairro Platina, Av: 17 com Rua Allan Charlley Bull –Bairro Platina;
60. Trevo de acesso ao Bairro Jardim Europa 2;
61. Construção de um muro em volta do Cemitério Parque da Saudade e fazer a pavimentação asfáltica nas ruas internas e corredores;
62. Revitalização do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

63. A instalação de dez bancos de concreto na Praça Áurea Muniz de Oliveira, no Bairro Novo Tempo 2;
64. Construção de uma escadaria e rampa de acesso ao Bairro Novo Tempo 2 na rua Travessa Gabi;
65. Aquisição de cascalho para as ruas não pavimentadas e estradas vicinais situadas dentro do município;
66. Praça no Bairro Lagoa Azul 1;
67. Construção de uma passarela sobre a BR 365, próxima Rua Chaveslândia no Bairro Satélite Andradina, para facilitar a travessia de pedestres neste trecho movimentado;
68. Fazer revitalização , pintura e instalar iluminação no monumento (escrito ITUIUTABA) que se encontra na entrada da cidade de Ituiutaba, no canteiro central da BR365;
69. Construção de uma praça no Bairro Pirapitinga
70. Construção de uma praça no Bairro Lagoa Azul 2;
71. Duplicar o restante da Avenida Nivaldo Inácio Moreira;
72. Construção de uma praça no Bairro Carlos Dias Leite.

g) Função: GESTÃO AMBIENTAL

1. Supervisionar e coordenar a gestão ambiental, nas seguintes ações:

- 1.1 Desenvolver projetos de educação ambiental nas escolas municipais e estaduais objetivando a orientação ecológica das crianças;
- 1.2 Desenvolver projeto de arborização urbana em parceria com as Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;
- 1.3 Emitir declaração ambiental em conjunto com o COPAM, FEAM e SUPRAM;
- 1.4 Emitir autorização para corte e poda de árvores no perímetro urbano;
- 1.5 Promover ações de educação e conscientização ambiental;
- 1.6 Restabelecer parceria para distribuição de mudas com a CEMIG e IEF;
- 1.7 Estabelecer convênios com órgãos de saneamento ambiental-CISAM, visando cooperação técnica, econômica, social e de preservação ambiental entre as partes;
- 1.8 Elaborar e apresentar Plano de Recuperação de áreas degradadas na extensão do Córrego São José;
- 1.9 Elaborar Programa de Monitoramento de Inundações, processos Erosivos e de Assoreamento em toda a bacia do Córrego São Jose;
- 1.10 Elaborar Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Córrego São Jose;
- 1.11 Criar o Parque Capão da Lagoa.

h) Função: SANEAMENTO

1. Construir redes pluviais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

2. Construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
3. Operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos;
4. Adquirir máquinas e equipamentos para o Aterro Sanitário;
5. Instalar e ampliar Ecopontos para captação de resíduos sólidos;
6. Apoiar entidades para coleta seletiva de lixo;
7. Recuperar e preservar microbacias e mananciais;
8. Elaborar Plano Diretor de Drenagem;
9. Construir bocas de lobo nas ruas e avenidas, onde necessário;
10. Instalar em locais estratégicos, na zona rural, Eco Pontos para coleta e retirada de resíduos sólidos dispensados;
11. Instalar em locais estratégicos, na zona rural, Eco Pontos para coleta e retirada de resíduos sólidos dispensados;
12. Instalar e ampliar fossa séptica, na zona rural de Ituiutaba, com sistema biodigestor como alternativa de tratamento de esgoto;
13. Priorização de ações relacionadas ao cumprimento de um plano de destinação de resíduos sólidos;
14. Instalação de rede de tratamento de esgoto no Bairro Boa Esperança;
15. Adotar, instalar e adequar gradativamente, sistema coletor removível no interior dos bueiros e ou bocas de lobo.

i) Função: AGRICULTURA

1. Adequar a acessibilidade nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Parque de Exposições Juscelino Kubitschek;
2. Adquirir computadores e equipamentos;
3. Adquirir novos veículos, tratores e implementos agrícolas;
4. Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal visando a construção do Centro de Comercialização dos produtos da agricultura familiar;
5. Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal visando a construção do Centro de Comercialização dos produtos da agricultura familiar;
6. Apoiar o melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livres e de agricultura familiar;
7. Apoiar logística e financeiramente as comunidades Santa Rita, Córrego da Chácara, Córrego do Açude, Córrego da Canoa , São Lourenço;
8. Apoiar logística e financeiramente os assentamentos: Engenho da Serra, Capão Rico, Divisa, Douradinho, Pântano Mariano, Chico Mendes e Associação Banco da Terra;
9. Buscar recursos e/ou convênios em benefício do homem do campo;
10. Celebrar convênio para parcerias com o TJMG e APAC, visando a melhoria e manutenção da infraestrutura e serviços disponíveis no Parque de Exposições, entre outras atividades típicas desenvolvidas pela SMAPA;
11. Desenvolver ações voltadas à recuperação de nascentes e proteção de mananciais, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

12. Distribuir sementes de milho, feijão e mudas frutíferas aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares;
13. Elaborar projetos de geração de renda, voltados a agricultores, artesões, apicultores e demais agentes do espaço rural de Ituiutaba;
14. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, em especial, o IFTM-Instituto Federal do Triângulo Mineiro, UEMG - Unidade de Ituiutaba, FACIP/UFU – Campus do Pontal, EMATER, projetos de desenvolvimento de pesquisa e extensão de projetos nas áreas de agricultura, agropecuária e agroindústria;
15. Estabelecer parcerias com entidades públicas , privadas, e Universidades Federais e Estaduais nas áreas de agricultura, agropecuária, agroindústria e geografia;
16. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda da agricultura familiar na merenda escolar, identificando os produtores locais;
17. Executar e fiscalizar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social, o programa de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos;
18. Executar o PMDRS – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
19. Executar o PMDRS – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
20. Resgatar e aperfeiçoar o Pró-horta e assistir 20 horticultores e a horticultura urbana;
21. Fazer junto aos Governos Federal e Estadual gestão para a construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;
22. Fomentar a Fruticultura e incentivar a produção de Frutos do Cerrado, bem como a agroindústria;
23. Fomentar a Piscicultura;
24. Fomentar e desenvolver a produção de orgânicos, inicialmente com hortifrutigranjeiros, e expandir aos outros segmentos de produção;
25. Fomentar e desenvolver conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF-Integração, Lavoura, Pecuária e Floresta;
26. Executar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com Infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;
27. Implantar e executar Sistema de mapeamento, identificação e sinalização de Estradas Rurais (Sisger) para otimizar o acesso e o percurso pelas estradas rurais do município;
28. Apoiar a diversificação de culturas, técnicas e criações por parte dos Produtores no sentido de aumentar sua participação na economia do município;
29. Apoiar a EMATER- MG, visando a assistência técnica e extensão rural;
30. Planejar eventos voltados ao setor de agronegócios e elaborar calendário da produção agropecuária com o objetivo de promover o crescimento socioeconômico e geração de renda para as comunidades;
31. Planejar, implementar e apoiar projetos cujas iniciativas e oportunidades sejam voltadas para a execução de mecanismos de economia criativa e solidária da população residente ou egressa do campo;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

32. Resgatar o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, aperfeiçoando projetos já implementados no município de Ituiutaba, tais como:
 - 32.1 Projeto Alimentação na Seca para Bovinos (silagem): 4.000 ton.;
 - 32.2 Projeto Calcário: 600 ton.;
 - 32.3 Projeto de Conservação de Solo: 1500 ha;
 - 32.4 Projeto de Preparo de Solo: 1.500 ha;
 - 32.5 Projeto de Sanidade Animal;
 - 32.6 Projeto ILPF – Integração Lavoura, Pecuária e Floresta: 100 ha;
 - 32.7 Projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade: 500 demonstrativos;
33. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares e IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;
34. Promover, implantar e desenvolver programas de apoio social, à cultura, saúde e capacitação dos produtores rurais, por meio de parcerias com as secretarias municipais correspondentes, ou órgãos equivalentes;
35. Propor projeto de lei que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR), para viabilizar a captação de recursos externos;
36. Apresentar projeto de captação de recursos externos para viabilizar as obras necessárias no Parque de Exposições JK:
 - 36.1 Recapeamento asfáltico;
 - 36.2 Recuperação e melhoria nas redes de água e esgoto;
 - 36.3 Reformar barracas;
 - 36.4 Construção de meio-fio;
 - 36.5 Construção de stand para o Corpo de Bombeiros;
37. Realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
38. Projetar e implementar placas de orientação e identificação das localidades da Zona Rural do Município;
39. Elaborar e implantar plano de manejo e georreferenciamento da Zona Rural e áreas das unidades de conservação do município, aumentando assim a arrecadação do ICMS Ecológico;
40. Projetar e implantar fossa séptica com sistema biodigestor com alternativa de tratamento de esgotos próximo à ponte do Salto.

j) Função: INDÚSTRIA

1. Firmar parceria com FIEMG, IEL, ACII, CODEMIG e sindicatos ligados a indústria para implementar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Ituiutaba – COMDII;
2. Elaborar novo projeto para o Distrito Industrial II buscando atender as necessidades da indústria local;
3. Implantar o Distrito Industrial III;
4. Implantar o Distrito Industrial IV para atender as Empresas de Serviços;
5. Promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6. Criar projeto agroindustrial e incubadora de empresas;
7. Dar mais visibilidade ao SINE e ao Minas Fácil;
8. Conceber Projeto de Logística Intermodal aero/ferro/hidroviário;
9. Desenvolver o Projeto Inovar-Biotecnologia, TI e Sustentabilidade;
10. Realizar Seminários Empresariais;
11. Implementar o Projeto Microempresas;
12. Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;
13. Promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município, fortalecendo sua economia;
14. Criar material de divulgação do potencial industrial do Município;
15. Implantar o projeto de apoio aos Micros, Pequenos e Médios empresários já estabelecidos na cidade;
16. Implementar o Projeto “Desenvolvimento Econômico” com base em pesquisas e acompanhamento das atividades empresariais de Ituiutaba;
17. Realizar convênio com Universidades locais, formalizando Estágios;
18. Realizar levantamento da situação dos Decretos de Permissão de Uso dos Distritos Industriais;
19. Criar normas técnicas para instalação de empresas nos Distritos Industriais;
20. Criar política de incentivo aos Distritos Industriais;
21. Setorizar os Distritos Industriais, de acordo com segmento de atuação;
22. Ações para estruturar o Parque Industrial e fomentar a vinda de indústrias para Ituiutaba.

I) Função: COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS

1. Implementar Projeto de Desenvolvimento Turístico de Ituiutaba;
2. Exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;
3. Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza comercial e serviços;
4. Desenvolver projetos de revitalização do Parque “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves” e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto, bem como conservá-los, colocando-os em funcionamento como Unidade de Educação Ambiental;
5. Manter e motivar o Conselho Municipal de Turismo;
6. Apoiar a implantação do SESC-MG no Município;
7. Coordenar o Aeroporto Tito Teixeira;
8. Apoiar e coordenar o Aeroporto Tito Teixeira;
9. Colocar em operação e manter Aeroporto Tito Teixeira;
10. Criar material de divulgação do potencial comercial e turístico do Município;
11. Elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial de Ituiutaba;
12. Desenvolver e executar projetos de Turismo Rural e Ecológico;
13. Elaborar o Projeto de Decoração Natalina da cidade, adquirir e/ou confeccionar os itens e realizar a instalação;
14. Adquirir veículos, móveis e equipamentos de informática;
15. Construir o Centro de Convenções;
16. Construir o Portal da Cidade;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

17. Construir o Centro de Comercialização de Artesanato e Produtos da Região;
18. Fomentar e desenvolver a criação de STARTUPS e inovação das empresas;
19. Realizar parceria público-privada para revitalização e manutenção do Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
20. Realizar viagens nacionais e internacionais em missão técnica;
21. Realizar ações transversais com outras Secretarias;
22. Motivar e fomentar a modernização das entidades visuais, internas e externas das empresas;
23. Promover e fomentar o turismo através da realização e/ou apoio dos seguintes eventos:
 - a) Carnaval;
 - b) Festas juninas;
 - c) Festivais;
 - d) Réveillon;
 - e) Shows e eventos aéreos;
 - f) Esportes de aventura;
 - g) Esportes ecológicos;
 - h) Esportes radicais;
 - i) Esportes automobilísticos;
 - j) Campeonatos e torneios;
 - k) Eventos automotivos;
 - l) Feiras;
 - m) Exposições;
 - n) Palestras;
 - o) Eventos empresariais;
 - p) Eventos natalinos;
 - q) Eventos de motociclismo;
 - r) Eventos esportivos;
 - s) Eventos ciclísticos;
 - t) Eventos religiosos;
 - u) Eventos de ações sociais;
 - v) Datas comemorativas;
 - w) Contratação de show gospel de alto nível;
 - x) Realizar campeonato de som automotivo;
 - y) Realizar campeonato de Kart.

m) Função: **TRANSPORTE**

1. Manter o controle e a segurança do tráfego urbano e rural;
2. Desviar o tráfego de carga pesada das áreas centrais;
3. Restaurar e conservar estradas municipais;
4. Reconstruir e restaurar pontes e mata-burros na zona rural;
5. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
6. Implantar sinalização de trânsito nos bairros novos;
7. Atualizar e modernizar a sinalização de trânsito em toda a cidade, com a instalação de semáforos, radares e sinalizações vertical e horizontal;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

8. Manter e modernizar o sistema de área azul nas ruas centrais do município;
9. Instituir passe livre para as gestantes durante o período de pré-natal e amamentação;
10. Criação da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

n) Função: ENCARGOS ESPECIAIS

1. Amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
2. Manter os resarcimentos devidos pelo município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: LEGISLATIVA

1. Entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. Elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
3. Apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
4. Adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem;
5. Manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
6. Manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Próprio;
7. Adquirir material de escritório e expediente;
8. Divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
9. Oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
10. Oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
11. Distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
12. Promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
13. Manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
14. Realizar concurso para preenchimento de vagas;
15. Efetuar o pagamento de precatórios;
16. Contratar serviços de consultoria e auditoria;
17. Manter e conservar o prédio da Câmara;
18. Exercer a fiscalização das contas do executivo;
19. Efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho de mandato parlamentar;
20. Locar imóveis para instalação de anexos da câmara municipal;
21. Modernizar os sistemas de informações e informática;
22. Transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;
23. Adquirir material de consumo;
24. Adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

25. Adquirir um imóvel para o funcionamento da câmara;
26. Conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do poder legislativo.
27. Custear plano de saúde para servidores efetivos, comissionados e vereadores;
28. Firmar contratações de caráter temporário e com estagiários.

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

a) Função: SANEAMENTO

1. Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:
 - 1.1 Exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
 - 1.2 Adequar e reformar as instalações das unidades da autarquia, quando necessário;
 - 1.3 Adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;
 - 1.4 Manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
 - 1.5 Manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;
 - 1.6 Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
 - 1.7 Adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;
 - 1.8 Oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
 - 1.9 Realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da autarquia;
 - 1.10 Firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
 - 1.11 Oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos técnicos e superiores relacionados com as atividades da Autarquia;
 - 1.12 Criar o projeto, Primeiro Emprego, conforme legislação pertinente;
 - 1.13 Criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII, ABNT e Grêmio SAE;
 - 1.14 Manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
 - 1.15 Apoiar, no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanhas de saúde, de saneamento e de preservação ambiental;
 - 1.16 Ampliar, manter e conservar o sistema de captação superficial e/ou subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;
 - 1.17 Ampliar, manter e conservar o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário;
 - 1.18 Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
 - 1.19 Distribuir cestas de alimentos ou o equivalente a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Lei Autorizativa;
 - 1.20 Manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região;
 - 1.21 Viabilizar o auxílio transporte e alimentação para os colaboradores da ERPAI e Captação do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco;
 - 1.22 Implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.23 Viabilizar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia, em regime de plantão, conforme lei específica;
- 1.24 Regulamentar a Lei 3.325 – Criar o Plano de Previdência Privada de 12.04.1999;
- 1.25 Executar obras para implementação/ampliação do Sistema de abastecimento de água – PAC 2;
- 1.26 Gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente a função de motorista.
- 1.27 Viabilizar a cobrança pelo recebimento das contribuições/doações com as entidades conveniadas com a SAE;
- 1.28 Viabilizar o repasse em forma de taxa de expediente, para a conta do usuário, do valor cobrado pelas Instituições Financeiras pelo recebimento destas faturas;
- 1.29 Realizar a Reestruturação Administrativa;
- 1.30 Realizar a Revisão do Plano de Cargos e Salários;

b) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. Efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. Ressarcir os recebimentos indevidos;
3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. Efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA – CASMI

a) Função: **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1. Gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município;
2. Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 900 aposentados, 300 pensionistas e 60 auxílios-doença;
4. Assistir em média 8.000 pessoas referentes aos benefícios previdenciários;
5. Manter pagamento de auxílio-doença, salário-família, salário maternidade e auxílio reclusão;
6. Elaborar anualmente o cálculo atuarial;
7. Adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
8. Reestruturar o sistema de controle interno;
9. Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
10. Manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
11. Promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
12. Elaborar concurso público para preenchimento de cargos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

13. Administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
14. Aprovisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
15. Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
16. Registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
17. Promover a capacitação de servidores para gestão de política de investimentos da CASMI, conforme determinação do Ministério da Previdência Social;
18. Promover a contratação de empresa especializada para digitalização da documentação geral da CASMI e das pastas funcionais de seus segurados;
19. Adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;
20. Manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária;
21. Promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;
22. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
23. Administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.

b) Função: SAÚDE

1. Gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;
2. Assistir em média 8.000 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;
3. Firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;
4. Administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes.

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

a) Função: CULTURA

1. Garantir o acervo do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento;
2. Garantir a estrutura e o pleno funcionamento da Galeria de Antiguidades de Ituiutaba;
3. Criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural;
4. Manter a Banda Municipal “José Castanheira”;
5. Manter a Banda Mirim “Maestro Antônio Elias Dias”, oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;
6. Reajustar as gratificações dos músicos da Banda Municipal;
7. Manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
8. Manter os serviços de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, museus e arquivo público;
9. Executar o inventário de bens culturais na zona urbana e rural;
10. Elaborar e executar planos de educação patrimonial;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

11. Elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura;
12. Elaborar e executar o Sistema Municipal de Cultura;
13. Executar dossiês de tombamento;
14. Fiscalizar os bens culturais tombados e inventariados;
15. Elaborar relatórios de investimentos em bens e atividades culturais;
16. Elaborar projetos de restauração de bens culturais;
17. Executar pesquisas arqueológicas;
18. Catalogar os sítios naturais;
19. Catalogar os sítios espeleológicos;
20. Criar o arquivo histórico municipal;
21. Catalogar e pesquisar os sítios paleontológicos;
22. Manter o Coral Municipal Prof. Abrão Calil Neto;
23. Manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba (MUSAI, Espaço Cultural Dr. Benedito Santana, Galeria de Antiguidades de Ituiutaba);
24. Manter e conservar prédios tombados;
25. Manter o concurso de contos Águas do Tijuco;
26. Manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;
27. Manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;
28. Manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI;
29. Promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas;
30. Adquirir livros, móveis, e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Fundação Cultural;
31. Adquirir um veículo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;
32. Promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos;
33. Apoiar edições literárias, históricos e científicos;
34. Apoiar viagens dos artesãos para feiras e exposições em outras modalidades;
35. Manter treinamento de agentes culturais;
36. Manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;
37. Amparar o pessoal não estatutário;
38. Manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
39. Manter o pessoal regido pelo estatuto;
40. Manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;
41. Supervisionar e coordenar a cultura, nas seguintes ações:
 - 41.1 Manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais;
 - 41.2 Oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização das atividades culturais;
 - 41.3 Manter o transporte de pessoal ligado à área cultural;
 - 41.4 Garantir o diálogo entre poder público e agentes culturais, através de fóruns periódicos e permanentes;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 41.5 Defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações;
- 41.6 Manter o diálogo permanente com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;
- 41.7 Realizar o Censo Cultural do Município, visando subsidiar a implementação das Políticas Públicas de Cultura;
- 41.8 Criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no Município;
- 41.9 Viabilizar o aproveitamento de espaços públicos (praças) que possam garantir apresentações culturais;
- 41.10 Garantir recurso financeiro para a realização de seminários, fóruns e oficinas de capacitação do agente cultural;
- 41.11 Apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional;
42. Realizar e promover os seguintes eventos culturais:
 - 42.1 Conferência Municipal de Cultura;
 - 42.2 Conferência Intermunicipal de Cultura do Alto Paranaíba e Pontal;
 - 42.3 Seminários Intermunicipais de Cultura;
 - 42.4 Fóruns Permanentes de Cultura;
 - 42.5 Cursos de Capacitação dos Agentes Culturais;
 - 42.6 Festival Regional de Teatro;
 - 42.7 Mostra Regional de Cinema;
 - 42.8 Festival de Dança;
 - 42.9 Concurso de Presépios;
 - 42.10 Feira do Livro;
 - 42.11 Show Artístico Cultural 1º de Maio;
 - 42.12 Festival Nacional de Bandas de Música;
 - 42.13 Encontro Regional de Folia de Reis;
 - 42.14 Festival Nacional de Catira;
 - 42.15 Festival de Música Popular/Sertaneja (Canto de Ituiutaba);
 - 42.16 Feira da Cultura Regional;
 - 42.17 Encontro de Arte Educadores;
 - 42.18 Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança;
 - 42.19 Atividades Artísticas Culturais Natalinas;
 - 42.20 Show Artístico Cultural (premiações) 31 de dezembro (convênio CDL e ACII);
 - 42.21 Feiras e festivais gastronômicos;
 - 42.22 Apoio à cultura indígena;
 - 42.23 Apoio à cultura afro-brasileira;
 - 42.24 Apoio ao carnaval;
 - 42.25 Apoio à EXPOPEC;
43. Manter parcerias com Secretarias Municipais;
44. Manter parceria com SAE;
45. Realizar parceria com ALAMI;
46. Manter parceria com a EMMAG;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

47. Criar projeto para Arte Circense;
48. Projeto Cultura nas Praças (mensal);
49. Projeto Cultura vai à Escola;
50. Projeto Palestra Cultural;
51. Apoio ao AMAI – Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba;
52. Apoio ao MECA – Movimento Experimental de Cultura;
53. Suplementar os recursos da Cultura a fim de geri-los nas ações do Centro de Artes e Esportes Unificado – Praça da Juventude, por intermédio da contratação de pessoal; manutenção da estrutura; aquisição de equipamentos e mobiliário; realização de atividades culturais, artísticas e de lazer;
54. Implementar ações para a adesão da iniciativa privada no programa Vale Cultura no município de Ituiutaba;

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

a) Função: CULTURA

1. Infraestrutura Cultural:

- 1.1 Construção das novas instalações da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
- 1.2 Aquisição de mobiliários e equipamentos;
- 1.3 Aquisição de veículos;
- 1.4 Aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;
- 1.5 Aquisição de equipamentos para instalação da videoteca objetivando a exibição de filmes comentados, aumentando a oferta de cultura e lazer para a comunidade;
- 1.6 Oferecer curso pré-vestibular para 150 alunos negros e carentes do Município;

2. Patrimônio:

- 2.1 Reforma da área administrativa da Fundação;
- 2.2 Aquisição de computadores para o laboratório de informática;
- 2.3 Aquisição de equipamentos de multimídia para palestras, seminários e simpósios realizados no Espaço Cultural “Arlindo Antonio Gabriel”;
- 2.4 Aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos para utilização na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares e Oficinas Culturais.

3. Despesas com Manutenção da Fundação e seus Anexos:

- 3.1 Despesas com água, energia elétrica, telefone, aluguel de imóvel, Materiais para cantina, limpeza, informática, escritório e expediente, mecânica automotiva, combustível, entre outras;
- 3.2 Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 3.3 Manter as contribuições ao plano de assistência à saúde;
- 3.4 Manter as contribuições ao PASEP.

4. Serviços Eventuais:

- 4.1 Serviços gráficos, de propaganda, publicidade, atos oficiais e divulgação;
- 4.2 Homenagens, condecorações e Premiações;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

4.3 Doações.

5. Curso Pré-Vestibular:

- 5.1 Concessão de aulas preparatórias destinadas a alunos que atendam os Requisitos do Curso Pré-Vestibular para Alunos Negros, Indígenas e Carentes de Ituiutaba-PREVESTI;
- 5.2 Contratação de profissionais de educação: professores, coordenador pedagógico, secretário, para funcionamento do curso pré-vestibular.

6. Eventos Culturais:

- 6.1 Início dos trabalhos concernentes à realização dos leilões dos ternos de congados;
- 6.2 Show cultural que antecede a Festa da Congada e Dia do Trabalhador;
- 6.3 Mostra Cultural das Oficinas;
- 6.4 Semana Nacional da Consciência Negra;
- 6.5 Encerramento do PREVESTI;
- 6.6 Encerramento do exercício das Oficinas ministradas pela FUMZUP;
- 6.7 Promover e recepcionar dentro da Fundação: seminários, palestras, Workshop, simpósios, treinamentos, formação continuada e capacitação de monitores e professores durante todo o ano;
- 6.8 Apoio ao carnaval cultural realizado pelas fundações municipais.

7. Fomentação Cultural:

- 7.1 Lançar editais para selecionar projetos com instituições que tenham melhores propostas que atendam aos objetivos da Instituição.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ANO DE 2018

Especificação	ESTIMATIVA DAS RECEITAS					Kd 1,00
	(a) 2015	(b) 2016	(c) 2017	(d) 2018	(e) 2019	
CORRENTE (1)						
Receita Tributária	236.551.191,00	268.174.765,00	308.648.619,00	339.971.564,00	371.467.510,00	406.578.849,00
Receita de contribuições	41.133.868,00	43.363.894,00	53.124.377,00	63.142.162,00	68.193.535,00	73.649.018,00
Receita Patrimonial	13.360.650,00	13.557.795,00	16.904.807,00	18.299.394,00	19.763.346,00	21.344.414,00
Rendimentos de AF (2)	3.341.964,00	2.673.605,00	5.294.393,00	5.514.677,00	5.955.851,00	6.432.319,00
Demais receitas patr.	2.308.391,00	2.351.379,00	3.033.283,00	3.115.835,00	3.365.102,00	3.634.310,00
Receita Intra-orçamentaria	1.033.573,00	322.226,00	2.261.110,00	2.398.842,00	2.590.749,00	2.798.009,00
Receita Industrial	11.982.710,00	27.001.835,00	32.881.499,00	36.591.360,00	43.816.890,00	52.716.180,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.080,00	1.166,00
Transferências correntes	23.085.442,00	27.303.309,00	29.059.346,00	31.819.984,00	34.365.583,00	37.114.830,00
Cota FPM	135.007.180,00	147.016.646,00	162.489.179,00	174.994.208,00	188.993.744,00	204.113.243,00
Cota ICMS	31.835.302,00	37.122.793,00	36.498.309,00	38.631.934,00	41.722.489,00	-Adotando-se metodologia diferenciada para o IPTU, que tomou por base o valor lançado pelo DEFAZ, considerando acréscimo de 8%, referente a crescimento da receita arrecadada nos 4 últimos anos.
Transf. do FNS	34.132.309,00	39.119.398,00	39.469.552,00	42.627.097,00	46.037.265,00	49.720.246,00
Transf. do FNDE	23.730.406,00	24.167.386,00	27.544.000,00	30.000.000,00	32.400.000,00	34.992.000,00
Transf. do FNAS	2.971.668,00	1.644.632,00	3.862.516,00	4.171.517,00	4.505.238,00	4.865.657,00
Transf. do FUNDEB	2.529.487,00	2.950.233,00	2.048.450,00	1.982.000,00	2.140.560,00	2.311.805,00
Transf. de Convênios	23.718.704,00	26.240.153,00	29.201.649,00	31.537.781,00	34.060.803,00	CASML, tomou-se por base o levantamento da despesa. Também nas Operações de Crédito e
Demais Transferências	675.723,00	2.210.016,00	1.248.000,00	1.617.840,00	1.747.267,00	1.887.048,00
Outras receitas correntes	15.413.581,00	13.562.035,00	22.616.703,00	24.426.039,00	26.380.122,00	28.490.532,00
DE CAPITAL (3)						
Operações de crédito (4)	13.555.381,00	3.237.802,00	46.668.902,00	49.428.898,00	53.383.210,00	57.653.867,00
Alienação de bens (5)	7.564.517,00	891.705,00	17.582.234,00	20.582.234,00	22.228.813,00	24.007.118,00
Amortização (6)	232.785,00	183.973,00	250.000,00	510.800,00	551.664,00	595.797,00
Transferências Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas capital	5.758.079,00	2.162.124,00	28.836.668,00	28.335.864,00	30.602.733,00	33.050.952,00
Receita Total (7=1+5)	250.106.572,00	271.412.567,00	355.317.521,00	389.400.462,00	424.850.720,00	464.232.716,00
Receita Primária (8=7-2-4-5-6)	240.000.879,00	267.985.510,00	334.452.004,00	365.191.593,00	398.705.141,00	435.995.491,00

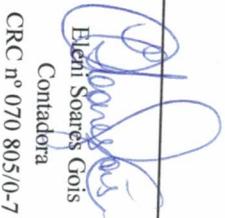




MUNICÍPIO DE ITIUITABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
 ANO DE 2018

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	FONTE
2. PIB NACIONAL %	2,39	2,39	2,39	Bco Central/Focus, pesquisado em 06/03/2017, na web.
3. Taxa real de juro (média % anual)				
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)				Bco Central/Focus, pesquisado em 06/03/2017, na web.
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	4,50	4,50	4,50	
Receita arrecadada,Fonte Recursos 0000,0001 e 0002, de 2013 a 2016, respectivamente: R\$:126.503.087,00 e R\$:136.201.387,00, R\$: 144.847.158,00 e R\$:159.230.588,00, media crescimento apurada igual a 8%				
NOTAS				
Nota 1: A receita dos exercícios de 2015 e 2016 é a efetivamente arrecadada.				
Nota 2: A receita do exercício de 2017 é a constante da LOA 2017.				
Nota 3: Os valores apresentados consideraram a receita líquida, aplicados os redutores do FUNDEB, tanto para a receita arrecadada em 2015 e 2016, quanto para a prevista de 2018 a 2020.				
Fonte:Balanços, balancetes, LDO e LOA, consolidados do Município.				


 Eued Jose Dib
 Prefeito de Itiuitaba


 Elen Soares Gois
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7


 Maria Júlia Vilela Gouvêa
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
 ANO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DA DESPESA						R\$ 1,00
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
DESPESA CORRENTE (1)	229.866.051,00	255.687.157,00	284.559.421,00	312.981.713,00	342.318.471,00	375.097.887,00	
Pessoal e encargos sociais	115.522.027,00	124.690.579,00	125.993.366,24	137.962.734,99	150.379.380,99	163.913.525,00	
Aplicações Diretas Intra-Orcamentárias	11.685.464,00	26.403.269,00	32.881.499,00	36.591.360,00	43.816.890,00	52.716.180,00	
Juros e encargos da dívida (2)	2.214.826,00	1.964.325,00	2.784.468,36	3.048.993,00	3.292.912,00	3.556.344,99	
Outras despesas correntes	100.443.734,00	102.628.984,00	122.900.087,40	135.378.625,00	144.829.288,00	154.911.837,00	
DESPESA DE CAPITAL (3)	24.123.049,00	13.547.006,00	68.953.728,00	74.470.027,00	80.427.629,00	86.861.839,00	
Investimentos	21.835.374,00	11.828.182,00	66.508.225,00	71.828.883,00	77.575.194,00	83.781.209,00	
Inversões financeiras	0,00	0,00	2.663,57	2.877,00	3.107,00	3.356,00	
Amortização financeira (4)	2.287.675,00	1.718.824,00	2.442.839,43	2.638.267,00	2.849.328,00	3.077.274,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0,00	0,00	1.804.372,00	1.948.722,00	2.104.620,00	2.272.990,00	
Despesa Total (6=1+3+5)	253.989.100,00	269.234.163,00	355.317.521,00	389.400.462,00	424.850.720,00	464.232.716,00	
Despesa Primária (7=6-2-4)	249.486.599,00	265.551.014,00	350.090.213,21	383.713.201,99	418.708.479,99	457.599.097,01	
Fonte: Setor contábil da Prefeitura							

NOTAS

Nota 1: A despesa dos exercícios de 2015 e 2016 é a realizada.

Nota 2: A despesa do exercício de 2017 é a fixada atualizada da LOA 2017.

Nota 3: Projeção da despesa de 2018, 2019 e 2020 foi feita tendo como base a despesa fixada para 2017, aplicado reajuste de 8% à exceção das despesas de pessoal, intra-orçamentária.

Nota 4: Não compõem o cálculo das despesas as Transferências(Repasses Autárquicas, Fundações e Câmara Municipal).

Nota 5: Nos exercícios de 2015 e 2016 houve déficit orçamentário, entretanto houve superávit financeiro nos respectivos exercícios.

Nota 6: Para atender o princípio orçamentário do equilíbrio financeiro, foi adotado nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 nos itens "Outras Despesas Correntes" critério diferenciado de correção.

Fried Jose Dib
 Prefeito de Ituutaba

CRC nº 070 805/0-7

Maria Júlia Yvela Gouvêa
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUUTABA-MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES R\$ 1,00										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	250.106.572,00	271.412.567,00	8,52	355.317.521,00	30,91	389.400.462,00	9,59	424.850.720,00	9,10	464.232.716,00	9,27
Receitas primárias (I)	240.000.879,00	267.985.510,00	11,66	334.452.004,00	24,80	365.191.593,00	9,19	398.705.141,00	9,18	435.995.491,00	9,35
Despesa Total	253.989.100,00	269.234.163,00	6,00	355.317.521,00	31,97	389.400.462,00	9,59	424.850.720,00	9,10	464.232.716,00	9,27
Despesas primárias (II)	249.486.599,00	265.551.014,00	6,44	350.090.213,21	31,84	383.713.201,99	9,60	418.708.479,99	9,12	457.599.097,01	9,29
Resultado Primário (I-II)	-9.485.720,00	2.434.496,00	-125,66	-15.638.209,21	-742	-18.521.608,99	18,44	-20.003.338,99	8,00	-21.603.606,01	8,00
Resultado Nominal	3.560.589,61	-10.203.498,91	-386,57	5.410.073,36	-153,02	4.924.417,45	-8,98	5.468.767,68	11,05	5.364.841,26	-1,90
Dívida Pública Consolidada	26.876.577,11	15.989.742,11	-40,51	22.338.019,68	39,70	29.990.869,68	34,26	38.255.947,68	27,56	47.182.232,68	23,33
Dívida Consolidada Líquida	11.825.642,12	1.622.143,21	-86,28	7.032.216,57	333,51	11.956.634,02	70,03	17.425.401,70	45,74	22.790.242,97	30,79

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES R\$ 1,00										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	285.526.664,73	292.311.334,66	2,38	355.317.521,00	21,55	372.632.022,00	4,87	389.048.530,00	4,41	406.805.553,00	4,56
Receitas primárias (I)	273.989.803,48	288.620.394,27	5,34	334.452.004,00	15,88	349.465.640,00	4,49	365.106.240,00	4,48	382.061.369,00	4,64
Despesa Total	289.959.036,34	289.965.193,55	0,00	355.317.521,00	22,54	372.632.022,00	4,87	389.048.530,00	4,41	406.805.553,00	4,56
Despesas primárias (II)	284.818.891,15	285.998.442,08	0,41	350.090.213,21	22,41	367.189.667,00	4,88	383.423.896,00	4,42	400.992.535,00	4,58
Resultado Primário (I-II)	-10.829.087,67	2.621.952,19	-124,21	-15.638.209,21	-696	-17.724.028,00	13,34	-18.317.657,00	3,35	-18.931.167,00	3,35
Resultado Nominal	4.064.840,31	-10.989.168,33	-370,35	5.410.073,36	-149,23	4.712.362,00	4,712.362,00	5.007.915,00	6,27	4.701.193,00	-6,12
Divida Pública Consolidada	30.682.837,96	17.220.952,25	-43,87	22.338.019,68	29,71	28.699.397,00	28,48	35.032.118,00	22,07	41.345.631,00	18,02
Divida Pública Líquida	13.500.389,56	1.747.048,24	-87,06	7.032.216,57	302,52	11.441.756,00	62,70	15.956.963,00	39,46	19.971.013,00	25,16

FONTE: Balanços e Orçamentos do Município de Ituutaba-MG.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
2015		6,5000%
2016		6,0000%
2017		7,7000%
2018		4,5000%
2019		4,5000%
2020		4,5000%

Prefeito de Ituutaba

Fued Jose Dib

Maria Júlia Viléa Gouvêa
Controladora Interna

Eleni Soares Gois

CRC nº 070 805/07

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br?RELINF

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020			R\$ 1,00
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	389.400,462,00	372.632,022,00	424.850,720,00	389.048,530,00	424.850,720,00	464.232,716,00	406.805,553,00	406.805,553,00	406.805,553,00	
Receitas primárias (I)	365.191,593,00	349.465,640,00	398.705,141,00	365.106,240,00	398.705,141,00	435.995,491,00	382.061,369,00	382.061,369,00	382.061,369,00	
Despesa Total	389.400,462,00	372.632,022,00	424.850,720,00	389.048,530,00	424.850,720,00	464.232,716,00	406.805,553,00	406.805,553,00	406.805,553,00	
Despesas primárias (II)	383.713,201,99	367.189,667,00	418.708,479,99	383.423,896,00	418.708,479,99	457.599,097,01	400.992,535,00	400.992,535,00	400.992,535,00	
Resultado Primário (I-II)	-18.521,608,99	-17.724,028,00	-20.003,338,99	-18.317,657,00	-20.003,338,99	-21.603,606,01	-18.931,167,00	-18.931,167,00	-18.931,167,00	
Resultado Nominal	4.924.417,45	4.712.362,00	5.468.767,68	5.007.915,00	5.468.767,68	5.364.841,26	4.701.193,00	4.701.193,00	4.701.193,00	
Dívida Pública Consolidada	29.990.869,68	28.699.397,00	38.255.947,68	35.032.118,00	38.255.947,68	47.182.232,68	41.345.631,00	41.345.631,00	41.345.631,00	
Dívida Consolidada Líquida	11.956.634,02	11.441.756,00	17.425.401,70	15.956.963,00	17.425.401,70	22.790.242,97	19.971.013,00	19.971.013,00	19.971.013,00	
Receitas Primárias PPP (IV)										
Despesas Primárias PPP (V)										
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)										

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2016 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.

Fued Jose Dip
Prefeito de Ituiutaba

Eleni Soares Gois
Contadora

CRC nº 070 805/07

Maria Júlia Vilela Gouvêa
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 ANO DE 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

EVENTO	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	31.152.037,00
(-) Transferências constitucionais	8.163.110,00
(-) Transferências do FUNDEB	2.523.022,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	20.465.905,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	20.465.905,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	21.838.353,94
Novas Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (DOCC)	21.838.353,94
Novas Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	-1.372.448,94

Fonte: Setor Contábil do Município

Nota 1: Na linha de aumento permanente da receita aplicamos o percentual de 8%, sobre a receita do Município e nas transf. Constitucionais, FPM, ICMS, IPVA e ITR e FUNDEB.

Nota 2: Nas despesas de carater continuado foi considerado as despesas com manutenção das novas creches, nos bairros Novo Temp II, Canaã I e Sol Nascente , com previsão de termo para de duas unidades, bem como as despesas com a manutenção das Farmacias Rede Minas e Unidade Básica de Saúde, com custo estimado de R\$:4.320.000,00, ano.

Nota 3: Na previsão de expansão de despesas obrigatorias de caráter continuado foi considerado aumento vegetativo de pessoal de 3,0%, reajuste medio de 6% aos servidores, correspondente a R\$: 11.339.402,94, no ano.

Nota 4: Foi considerado na previsão de expansão de despesas obrigatorias de caráter continuado o aumento do repasse à CASMI, para cobertura do déficit do plano financeiro, no montante correspondente a R\$: 6.178.951,00, 6.347.040,00 e 7.957.280,00, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, respectivamente.


 Fued Jose Dib
 Prefeito de Ituiutaba


 Eleni Soares Gois
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7


 Maria Júlia Vilela Gouvêia
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FICAIAS

Evolução do Patrimônio Líquido

ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	169.584.718,30	100,00	159.189.635,13	100,00	147.559.179,50	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	169.584.718,30	100,00	159.189.635,13	100,00	147.559.179,50	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

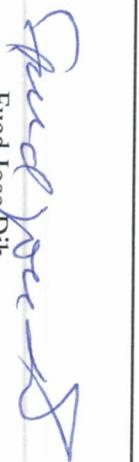
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-2.722.583,96	100,00	-312.239.215,00	100,00	-310.765.907,00	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-2.722.583,96	100,00	-312.239.215,00	100,00	-310.765.907,00	100,00

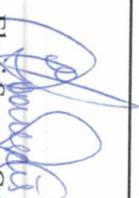
FONTE:

NOTAS:

- O patrimônio do Município relativo ao exercício de 2016, sofrera alterações, em razão de lançamentos e correções que ainda estão sendo nos setores de Divida Ativa e Patrimônio da Prefeitura.
- O patrimônio do RPPS é negativo, conforme apurado no ultimo cálculo atuarial, destarte a edição da lei nº 4.345/2015.

NOTAS


 Fued Jose Dib
 Prefeito de Ituiutaba


 Eleni Soares Gois
 Contadora


 Maria Júlia Vilela Gouvêa
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2018

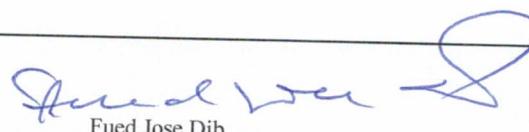
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS			R\$ 1,00
Frustraçao da arrecadação			
Restituição não prevista de tributos			
Pagto.de indenizações; IPTU/ISSQN	100.000,00	IMPLEMENTAÇÃO MAIS EFICAZ DA ARRECADAÇÃO.	100.000,00
Repetição de Indebito.			
Subestimação de despesa			
Convenios Firmados com Contrapartida.	1.500.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	1.500.000,00
Situações de calamidade pública			
Enchentes/Surto de Dengue/Zika-Virus/Febre Amarela.	200.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	200.000,00
Outros riscos orçamentários			
Ações de Medicamentos-cumprimento de mandado judicial;	700.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	700.000,00
Ações de Indenizações-Responsabilidade Objetiva do Estado - Art. 37 CF.	0,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	0,00
GESTÃO DA DÍVIDA			
Variações nas taxas de juros/câmbio		DEFLAÇÃO NAS TAXAS DE JUROS APLICADAS NOS EMPRESTIMOS	
Dívidas sob julgamento	0,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	0,00
Pagto.de Precatórios já definidos.	6.000.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	6.000.000,00
Outros riscos de gestão de dívida			
Processos já sentenciados, ainda não notificados ao Município até data atual.	400.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	400.000,00
TOTAL	8.900.000,00	TOTAL	8.900.000,00

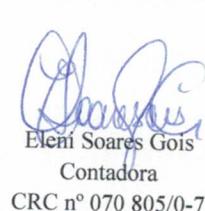
FONTE: Setor de Contabilidade do Município/Departamento de Fazenda.

NOTAS

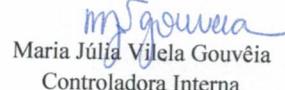
No tocante aos riscos fiscais relativos a dívida, foram considerados os precatórios já encaminhados ao Município até a data atual, e nos outros riscos, foram considerados processos que já foram sentenciados e que poderão ser encaminhados ao Município até julho/2017, para integrarem o orçamento de 2018.



Fued Jose Dib
 Prefeito de Ituiutaba



Eleni Soares Gois
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7



Maria Júlia Vilela Gouvêa
 Controladora Interna

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E DO RESULTADO NOMINAL
ANO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA						
Mobiliária	26.876.577,11	15.989.742,11	22.338.019,68	29.990.869,68	38.255.947,68	47.182.232,68
Outras dívidas	26.876.577,11	15.989.742,11	22.338.019,68	29.990.869,68	38.255.947,68	47.182.232,68
DEDUÇÕES						
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres financeiros	15.050.934,99	14.367.598,90	15.305.803,11	18.034.235,66	20.830.545,98	24.391.989,71
(-) Restos a pagar processados	19.199.017,29	16.377.417,77	17.446.863,15	18.842.612,20	20.350.021,18	21.978.022,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	11.825.642,12	1.622.143,21	7.032.216,57	11.956.634,02	17.425.401,70	22.790.242,97

RESULTADO NOMINAL R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(b) 2015	(c) 2016	(d) 2017	(e) 2018	(f) 2019	(g) 2020
1. DÍVIDA CONSOLIDADA	26.876.577,11	15.989.742,11	22.338.019,68	29.990.869,68	38.255.947,68	47.182.232,68
2. DEDUÇÕES	15.050.934,99	14.367.598,90	15.305.803,11	18.034.235,66	20.830.545,98	24.391.989,71
3. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	11.825.642,12	1.622.143,21	7.032.216,57	11.956.634,02	17.425.401,70	22.790.242,97
4. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	11.825.642,12	1.622.143,21	7.032.216,57	11.956.634,02	17.425.401,70	22.790.242,97
RESULTADO NOMINAL						
(Redução/Acréscimo da Dívida)	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	3.560.589,61	-10.203.498,91	5.410.073,36	4.924.417,45	5.468.767,68	5.364.841,26

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura.

NOTAS

Nota 1: A letra 'a' se refere à DCL do exercício de 2014.

Nota 2: A projeção da dívida para o exercício de 2018,2019 e 2020 prevê contratações de novos empréstimos, com redução das amortizações previstas, no anexo de despesas, respectivamente.

Nota 3:Para o Ativo Disponível e Haveres Financeiros foram projetados crescimento de 8%, também previstos no anexo de receitas.

Nota 4:Para o Ativo Disponível e Haveres Financeiros foram projetados crescimento de 6,53%, para 2017 em relação ao exercício de 2016 e para os exercícios de 2018 a 2019 foi estabelecido uma redução de 10% ao ano em relação ao exercício de 2017, para 2020 foi estabelecido previsão de redução de 20%.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE 2014 (a) >>>>>

8.265.052,51

Fued Jose Dib

Prefeito de Itiuitaba

Blan Soares Gois

Contadora

Maria Júlia Viléia Gouvêa

CRC nº 070 805/0-7

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2016	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2016	% PIB	Variação		R\$ 1,00 (c) = (b-a)
					Valor	% (c/a) x 100	
Receita Total	313.698.033,00	0,0644	271.412.567,00	0,0557	-42.285.466,00	-13,48	
Receitas primárias (I)	300.333.821,00	0,0617	267.985.510,00	0,0550	-32.348.311,00	-10,77	
Despesa Total	313.698.033,00	0,0644	269.234.163,00	0,0553	-44.463.870,00	-14,17	
Despesas primárias (II)	308.791.145,00	0,0634	265.551.014,00	0,0545	-43.240.131,00	-14,00	
Resultado Primário (I-II)	-8.457.324,00		2.434.496,00	0,0005	10.891.820,00	-128,79	
Resultado Nominal	-3.310.524,77		-13.119.552,71	-0,0027	-9.809.027,94	296,30	
Dívida Pública Consolidada	29.139.418,98		15.989.742,11	0,0033	-13.149.676,87	-45,13	
Dívida Consolidada Líquida	8.515.117,35	0,0017	1.622.143,21	0,0003	-6.892.974,14	-80,95	

FONTE: Departamento de Contabilidade do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

PIB DE MG - 2016	VALOR	R\$ 1,00
Previsto	486.955.000.000,00	
Efetivo	486.955.000.000,00	

Nota 1: A previsão de crescimento de 2016 foi de 9,20%.

Nota 2: Quanto ao PIB, que foi de 486.955 bilhões, conforme informações obtidas no IBGE, de acordo com a Fund. Getulio Vargas.


Fued Jose Dib
Prefeito de Ituiutaba


Eleni Soares Gois
Contadora


Maria Júlia Vilela Gouveia
Controladora Interna

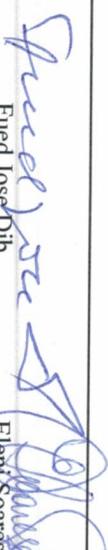
MUNICÍPIO DE ITIUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	(a) 2016	(d) 2015	(g) 2014	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de bens móveis	183.973,00	232.785,00	80.725,00	
Alienação de bens imóveis	88.807,00	3.029,00	80.725,00	
	95.166,00	229.756,00	0,00	
 DESPESAS EXECUTADAS	 (b) 2016	 (e) 2015	 (h) 2014	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	57.829,00	6.600,00	80.725,00	
Inversões financeiras	57.829,00	6.600,00	80.725,00	
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
 SALDO FINANCEIRO	 (c) = (a-b) + (f) 2016	 (f) = (d-e) + (i) 2015	 (i) = (g-h) 2014	
VALOR (III)	352.329,00	226.185,00	0,00	

NOTAS

Nota I - O valor aplicado 2016 em despesa de capital foi de R\$ 13.546.606,00.


 Fued Jose Dib
 Prefeito de Itiutaba


 Eleni Soares Gois
 Contadora

CRC nº 070 805/0-7


 Maria Julia Vilera Gouveia
 Controladora Interna

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANO DE 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
			2018	2019	2020		
Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção em caráter não geral, observando os critérios estabelecidos em lei.	Redução de 50% para moradias com até 42,00 m ² , de área construída, padrão precário, econômico e popular, conforme lei Complementar nº 132/14; Redução de 50% do IPTU no Residencial Baduy II por 5 anos conforme LC 01/90.	7.875.000,00	8.505.000,00	9.185.400,00	Instituir mecanismos de cobrança dos contribuintes com maior capacidade contributiva. Lançar no sistema as modificações imobiliárias oriundas do levantamento do geo-processamento, realizado em 2016.	
Imposto S/Serviços Qualquer Natureza	de Alteração de Aliquota	Contribuintes do ISSQN, optantes pelo Simples Nacional cuja inicio de atividade se deu a partir de julho de 2012, que irão recolher o ISSQN nas alíquotas determinadas pela Resolução nº 94, expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (anexos III e IV, V E V ^a) e Contribuintes cadastrados no MEI, considerando, ainda que várias empresas prestadoras de serviço mudaram de faixa de recolhimento do ISSQN, não aumento do ISSQN entretanto deixou de ocorrer impacto negativo. Insta esclarecer que não se trata de renúncia, mas sim de recolhimento a menor, em atendimento a legislação do SIMPLES NACIONAL.	Contribuintes do ISSQN, optantes pelo Simples Nacional cuja inicio de atividade se deu a partir de julho de 2012, que irão recolher o ISSQN nas alíquotas determinadas pela Resolução nº 94, expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (anexos III e IV, V E V ^a) e Contribuintes cadastrados no MEI, considerando, ainda que várias empresas prestadoras de serviço mudaram de faixa de recolhimento do ISSQN, não aumento do ISSQN entretanto deixou de ocorrer impacto negativo. Insta esclarecer que não se trata de renúncia, mas sim de recolhimento a menor, em atendimento a legislação do SIMPLES NACIONAL.	Contribuintes do ISSQN, optantes pelo Simples Nacional cuja inicio de atividade se deu a partir de julho de 2012, que irão recolher o ISSQN nas alíquotas determinadas pela Resolução nº 94, expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (anexos III e IV, V E V ^a) e Contribuintes cadastrados no MEI, considerando, ainda que várias empresas prestadoras de serviço mudaram de faixa de recolhimento do ISSQN, não aumento do ISSQN entretanto deixou de ocorrer impacto negativo. Insta esclarecer que não se trata de renúncia, mas sim de recolhimento a menor, em atendimento a legislação do SIMPLES NACIONAL.	Contribuintes do ISSQN, optantes pelo Simples Nacional cuja inicio de atividade se deu a partir de julho de 2012, que irão recolher o ISSQN nas alíquotas determinadas pela Resolução nº 94, expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (anexos III e IV, V E V ^a) e Contribuintes cadastrados no MEI, considerando, ainda que várias empresas prestadoras de serviço mudaram de faixa de recolhimento do ISSQN, não aumento do ISSQN entretanto deixou de ocorrer impacto negativo. Insta esclarecer que não se trata de renúncia, mas sim de recolhimento a menor, em atendimento a legislação do SIMPLES NACIONAL.	Evolução na principalmente na Construção Civil. Incremento de Recursos Tecnológicos e humanos, inclusive com convocação de cinco novos fiscais para atuarem na Fiscalização Tributária Municipal. Acompanhamento do recolhimento do ISSQN, inclusive, na atividade de serviços Notoriais e Cartorários. Expansão do nº de contribuintes substituto tributário. Incremento da receita do ISSQN sobre a prestação de serviços nas obras de pavimentação de rodovias federais na circunscrição do Município, sob a dependência de continuidade dos serviços. Expansão das unidades das Unidades de Ensinos Públicas Federais, possibilitando aumento na retenção do ISSQN de seus prestadores de serviços. Continuidade da fiscalização e acompanhamento das instituições financeiras.	Prestação de Serviços, Construção Civil. Recursos Tecnológicos e humanos, inclusive com convocação de cinco novos fiscais para atuarem na Fiscalização Tributária Municipal. Acompanhamento do recolhimento do ISSQN, inclusive, na atividade de serviços Notoriais e Cartorários. Expansão do nº de contribuintes substituto tributário. Incremento da receita do ISSQN sobre a prestação de serviços nas obras de pavimentação de rodovias federais na circunscrição do Município, sob a dependência de continuidade dos serviços. Expansão das unidades das Unidades de Ensinos Públicas Federais, possibilitando aumento na retenção do ISSQN de seus prestadores de serviços. Continuidade da fiscalização e acompanhamento das instituições financeiras.
Concessão do Instituto da Preenção através de Processo Administrativo, devidamente deferido pela autoridade competente.	Contribuintes cuja dívida esteja vencida a mais de cinco anos, sem que haja nenhum instrumento de interrupção de prescrição, nos termos previstos no Código Tributário Nacional.	505.000,00	545.400,00	589.032,00	Maior na cobrança dos créditos da fazenda pública; Implementação de novas sistematicas de arrecadação e Tributação da Receita Própria, conforme Plano de Trabalho, inclusive com protesto extrajudicial, nos termos do Decreto nº 7395/2013.		
FONTE: Departamento de Fazenda e Auditoria.	Fued Jose Dilson Soares Góes Prefeito de Ituutaba	800.000,00	864.000,00	933.120,00	Maria Júlia Viléia Gouveia Controladora Interna	CRC nº 070 805/0-7	

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)	4.686.311,26	4.879.593,80	5.424.415,31
RECEITAS CORRENTES	4.686.311,26	4.879.593,80	5.424.415,31
Receita de contribuições dos segurados	4.342.572,19	4.589.207,27	4.957.430,62
Pessoal civil	4.342.572,19	4.589.207,27	4.957.430,62
Pessoal militar	0,00	0,00	,
Outras contribuições previdenciárias	343.739,07	290.386,53	466.984,69
Receita patrimonial	111.515,61	266.494,27	317.845,35
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	232.223,46	23.892,26	149.139,34
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	199.577,80	22.716,91	145.229,34
Demais receitas correntes	32.645,66	1.175,35	3.910,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)	16.180.576,49	20.850.642,67	23.402.835,71
RECEITAS CORRENTES	16.180.576,49	20.850.642,67	23.402.835,71
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	8.246.776,49	8.657.240,87	9.465.835,71
Pessoal civil	8.246.776,49	8.657.240,87	9.465.835,71
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de déficit atuarial	7.933.800,00	12.193.401,80	13.937.000,00
Em regime de débitos e parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	20.866.887,75	25.730.236,47	28.827.251,02
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)	20.098.617,83	24.672.939,70	28.664.119,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	922.201,32	842.280,84	1.061.212,55
Despesas correntes	922.201,32	842.280,84	1.061.212,55
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	19.176.416,51	23.830.658,86	27.602.907,19
Pessoal civil	18.163.475,25	22.251.021,47	26.702.550,00
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	1.012.941,26	1.579.637,39	900.357,19
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	20.098.617,83	24.672.939,70	28.664.119,74

*mfgouveia**Flávio Góes*

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 ANO DE 2018

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	768.269,92	1.057.296,77	163.131,28
---	------------	--------------	------------

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	7.933.800,00	12.193.401,80	13.937.000,00
Plano Financeiro		12.193.401,80	13.937.000,00
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	12.193.401,80	13.937.000,00
Recursos para formação de reserva	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	7.933.800,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS

FONTE: Anexos do Balanço Geral do Regime Próprio de Previdência.



Fued Jose Dib
 Prefeito de Ituiutaba



Eleni Soares Gois
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2016	3.976.841,73	1.103.911,91	2.872.929,82	5.901.973,47
2017	4.729.186,45	1.275.335,84	3.453.850,61	9.355.824,08
2018	5.579.732,24	1.527.809,12	4.051.923,12	13.407.747,20
2019	6.375.298,55	1.708.710,26	4.666.588,29	18.074.335,49
2020	7.315.879,28	1.880.597,56	5.435.281,72	23.509.617,21
2021	8.256.634,63	2.051.633,49	6.205.001,14	29.714.618,35
2022	9.368.620,61	2.297.904,18	7.070.716,43	36.785.334,78
2023	10.480.938,91	2.697.113,15	7.783.825,76	44.569.160,54
2024	11.575.569,21	2.970.624,59	8.604.944,62	53.174.105,16
2025	12.589.710,43	3.182.784,76	9.406.925,67	62.581.030,83
2026	13.706.985,96	3.403.295,40	10.303.690,56	72.884.721,39
2027	14.811.666,96	3.614.634,30	11.197.032,66	84.081.754,05
2028	15.909.661,87	3.829.650,18	12.080.011,69	96.161.765,74
2029	17.103.477,20	4.066.309,73	13.037.167,47	109.198.933,21
2030	18.292.196,66	4.332.913,92	13.959.282,74	123.158.215,95
2031	19.486.902,48	4.487.230,60	14.999.671,88	138.157.887,83
2032	20.825.479,99	4.652.727,47	16.172.752,52	154.330.640,35
2033	22.183.733,60	4.786.831,96	17.396.901,64	171.727.541,99
2034	23.672.770,62	5.086.644,24	18.586.126,38	190.313.668,37
2035	25.099.450,19	5.282.351,80	19.817.098,39	210.130.766,76
2036	26.644.833,00	5.545.832,42	21.099.000,58	231.229.767,34
2037	28.270.605,32	5.768.017,99	22.502.587,33	253.732.354,67
2038	29.829.641,72	5.869.424,75	23.960.216,97	277.692.571,64
2039	31.500.749,40	6.023.655,43	25.477.093,97	303.169.665,61
2040	33.353.691,98	6.168.221,93	27.185.470,05	330.355.135,66
2041	35.195.008,66	6.271.222,76	28.923.785,90	359.278.921,56
2042	37.127.423,86	6.411.620,27	30.715.803,59	389.994.725,15
2043	39.220.002,81	6.653.013,12	32.566.989,69	422.561.714,84
2044	41.341.462,92	6.804.406,00	34.537.056,92	457.098.771,76
2045	43.615.012,13	6.936.474,25	36.678.537,88	493.777.309,64
2046	45.902.911,90	11.329.648,32	34.573.263,58	528.350.573,22
2047	48.119.374,05	12.513.544,43	35.605.829,62	563.956.402,84
2048	50.417.938,03	13.781.684,58	36.636.253,45	600.592.656,29
2049	52.753.409,66	14.856.265,29	37.897.144,37	638.489.800,66
2050	55.162.470,78	16.104.617,07	39.057.853,71	677.547.654,37
2051	57.590.270,18	20.324.818,60	37.265.451,58	714.813.105,95
2052	59.951.001,38	22.609.442,35	37.341.559,03	752.154.664,98
2053	62.312.938,02	24.770.972,28	37.541.965,74	789.696.630,72
2054	64.694.715,39	29.626.624,00	35.068.091,39	824.764.722,11
2055	67.110.059,23	28.471.416,66	38.638.642,57	863.403.364,68
2056	69.562.307,40	30.276.084,17	39.286.223,23	902.689.587,91
2057	72.051.027,27	32.297.624,58	39.753.402,69	942.442.990,60
2058	74.573.726,70	34.123.674,50	40.450.052,20	982.893.042,80
2059	77.144.054,87	35.764.317,86	41.379.737,01	1.024.272.779,81
2060	79.775.863,88	37.229.861,88	42.546.002,00	1.066.818.781,81
2061	82.481.427,83	38.619.664,66	43.861.763,17	1.110.680.544,98
2062	85.267.733,64	40.035.789,45	45.231.944,19	1.155.912.489,17
2063	88.141.957,44	41.285.109,42	46.856.848,02	1.202.769.337,19
2064	91.111.941,97	42.741.590,86	48.370.351,11	1.251.139.688,30

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2065	94.184.220,70	43.746.000,68	50.438.220,02	1.301.577.908,32
2066	97.379.841,98	44.910.135,89	52.469.706,09	1.354.047.614,41
2067	100.701.841,28	45.973.566,55	54.728.274,73	1.408.775.889,14
2068	104.171.475,18	46.554.815,80	57.616.659,38	1.466.392.548,52
2069	107.811.534,80	47.403.676,84	60.407.857,96	1.526.800.406,48
2070	111.625.975,82	48.030.529,87	63.595.445,95	1.590.395.852,43
2071	115.635.805,14	48.573.660,63	67.062.144,51	1.657.457.996,94
2072	119.858.497,22	48.996.191,46	70.862.305,76	1.728.320.302,70
2073	124.315.376,89	49.232.124,30	75.083.252,59	1.803.403.555,29
2074	129.030.710,34	49.330.360,11	79.700.350,23	1.883.103.905,52
2075	134.024.315,53	49.488.105,41	84.536.210,12	1.967.640.115,64
2076	139.316.940,11	49.232.804,06	90.084.136,05	2.057.724.251,69
2077	144.871.911,68	52.533.706,31	92.338.205,37	2.150.062.457,06
2078	150.620.101,14	53.238.240,82	97.381.860,32	2.247.444.317,38
2079	156.676.822,26	53.767.260,66	102.909.561,60	2.350.353.878,98
2080	163.072.532,57	54.049.920,09	109.022.612,48	2.459.376.491,46
2081	169.835.961,29	54.405.781,89	115.430.179,40	2.574.806.670,86
2082	176.906.683,61	58.739.632,56	118.167.051,05	2.692.973.721,91
2083	184.201.080,18	60.220.385,21	123.980.694,97	2.816.954.416,88
2084	191.850.717,49	61.500.200,39	130.350.517,10	2.947.304.933,98
2085	199.893.557,73	62.349.829,83	137.543.727,90	3.084.848.661,88
2086	208.369.054,23	63.267.284,35	145.101.769,88	3.229.950.431,76
2087	217.278.936,13	65.261.311,90	152.017.624,23	3.381.968.055,99
2088	226.619.028,88	66.614.918,87	160.004.110,01	3.541.972.166,00
2089	236.445.919,51	67.711.592,41	168.734.327,10	3.710.706.493,10
2090	246.804.992,02	68.514.377,51	178.290.614,51	3.888.997.107,61
2091				

NOTA

Projeção Atuarial do Plano Previdenciário.


 Fued Jose Dib

Prefeito de Ituiutaba


 Eleni Soares Góis
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7


 M. Gouveia

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2018

Exercício	AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	
2016	9.049.911,04	29.240.096,07	-20.190.185,03	0,00
2017	8.582.444,19	30.102.074,86	-21.519.630,67	-21.519.630,67
2018	8.060.567,05	31.128.449,70	-23.067.882,65	-44.587.513,32
2019	7.615.494,17	31.893.750,85	-24.278.256,68	-68.865.770,00
2020	7.048.474,09	32.970.878,81	-25.922.404,72	-94.788.174,72
2021	6.535.734,20	33.854.314,27	-27.318.580,07	-122.106.754,79
2022	5.894.835,53	35.018.220,12	-29.123.384,59	-151.230.139,38
2023	5.333.421,58	36.009.507,72	-30.676.086,14	-181.906.225,52
2024	4.829.815,79	36.848.651,78	-32.018.835,99	-213.925.061,51
2025	4.440.766,30	37.184.052,94	-32.743.286,64	-246.668.348,15
2026	4.014.478,37	37.707.165,08	-33.692.686,71	-280.361.034,86
2027	3.655.762,32	38.010.076,09	-34.354.313,77	-314.715.348,63
2028	3.345.806,14	38.087.142,86	-34.741.336,72	-349.456.685,35
2029	3.010.200,05	38.176.164,09	-35.165.964,04	-384.622.649,39
2030	2.728.469,69	38.026.828,49	-35.298.358,80	-419.921.008,19
2031	2.495.468,35	37.700.680,48	-35.205.212,13	-455.126.220,32
2032	2.180.119,33	37.545.009,81	-35.364.890,48	-490.491.110,80
2033	1.916.567,87	37.196.195,16	-35.279.627,29	-525.770.738,09
2034	1.596.195,05	36.943.996,95	-35.347.801,90	-561.118.539,99
2035	1.014.048,88	36.226.212,71	-35.212.163,83	-596.330.703,82
2036	1.180.022,58	35.566.006,56	-34.385.983,98	-630.716.687,80
2037	946.140,20	34.913.812,78	-33.967.672,58	-664.684.360,38
2038	869.878,99	33.762.485,54	-32.892.606,55	-697.576.966,93
2039	768.234,00	32.626.458,46	-31.858.224,46	-729.435.191,39
2040	574.025,37	31.745.945,82	-31.171.920,45	-760.607.111,84
2041	496.753,02	30.489.928,86	-29.993.175,84	-790.600.287,68
2042	437.036,00	29.164.661,77	-28.727.625,77	-819.327.913,45
2043	322.015,19	27.989.368,70	-27.667.353,51	-846.995.266,96
2044	291.723,02	26.547.298,49	-26.255.575,47	-873.250.842,43
2045	229.586,65	25.191.500,17	-24.961.913,52	-898.212.755,95
2046	199.616,56	23.758.239,23	-23.558.622,67	-921.771.378,62
2047	178.374,66	22.309.314,10	-22.130.939,44	-943.902.318,06
2048	135.680,69	20.938.064,94	-20.802.384,25	-964.704.702,31
2049	125.356,52	19.506.220,40	-19.380.863,88	-984.085.566,19
2050	115.512,63	18.107.491,30	-17.991.978,67	-1.002.077.544,86
2051	98.702,36	16.769.681,94	-16.670.979,58	-1.018.748.524,44
2052	82.181,90	15.476.699,44	-15.394.517,54	-1.034.143.041,98
2053	74.064,89	14.208.892,94	-14.134.828,05	-1.048.277.870,03
2054	66.467,10	12.993.232,58	-12.926.765,48	-1.061.204.635,51
2055	59.383,28	11.833.161,15	-11.773.777,87	-1.072.978.413,38
2056	52.812,34	10.731.551,90	-10.678.739,56	-1.083.657.152,94
2057	46.755,95	9.691.005,55	-9.644.249,60	-1.093.301.402,54
2058	41.208,58	8.713.663,27	-8.672.454,69	-1.101.973.857,23
2059	36.158,74	7.801.041,84	-7.764.883,10	-1.109.738.740,33
2060	31.595,71	6.953.976,75	-6.922.381,04	-1.116.661.121,37
2061	27.504,83	6.172.474,52	-6.144.969,69	-1.122.806.091,06
2062	23.861,68	5.455.785,87	-5.431.924,19	-1.128.238.015,25
2063	20.637,19	4.802.306,16	-4.781.668,97	-1.133.019.684,22
2064	17.800,78	4.209.664,43	-4.191.863,65	-1.137.211.547,87




MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2065	15.314,03	3.674.880,17	-3.659.566,14	-1.140.871.114,01
2066	13.135,86	3.194.415,13	-3.181.279,27	-1.144.052.393,28
2067	11.232,14	2.764.385,63	-2.753.153,49	-1.146.805.546,77
2068	9.572,35	2.380.890,26	-2.371.317,91	-1.149.176.864,68
2069	8.126,07	2.040.207,95	-2.032.081,88	-1.151.208.946,56
2070	6.868,32	1.738.775,66	-1.731.907,34	-1.152.940.853,90
2071	5.780,94	1.473.117,32	-1.467.336,38	-1.154.408.190,28
2072	4.846,25	1.239.917,12	-1.235.070,87	-1.155.643.261,15
2073	4.048,39	1.036.143,78	-1.032.095,39	-1.156.675.356,54
2074	3.371,63	858.929,70	-855.558,07	-1.157.530.914,61
2075	2.797,91	705.548,95	-702.751,04	-1.158.233.665,65
2076	2.310,43	573.578,08	-571.267,65	-1.158.804.933,30
2077	1.896,14	460.882,30	-458.986,16	-1.159.263.919,46
2078	1.544,56	365.552,44	-364.007,88	-1.159.627.927,34
2079	1.247,49	285.929,25	-284.681,76	-1.159.912.609,10
2080	998,63	220.521,79	-219.523,16	-1.160.132.132,26
2081	793,40	167.839,86	-167.046,46	-1.160.299.178,72
2082	627,73	126.333,30	-125.705,57	-1.160.424.884,29
2083	496,32	94.330,73	-93.834,41	-1.160.518.718,70
2084	393,40	70.091,98	-69.698,58	-1.160.588.417,28
2085	313,49	51.980,43	-51.666,94	-1.160.640.084,22
2086	251,30	38.578,71	-38.327,41	-1.160.678.411,63
2087	202,34	28.711,13	-28.508,79	-1.160.706.920,42
2088	162,54	21.406,70	-21.244,16	-1.160.728.164,58
2089	128,54	15.921,71	-15.793,17	-1.160.743.957,75
2090	98,77	11.755,84	-11.657,07	-1.160.755.614,82
2091				

Fonte: Relatórios do cálculo atuarial encaminhados pela CASMI.

NOTA

Projeção Atuarial do Plano Financeiro.

Fued José Dib
 Prefeito de Ituiutaba

Eleni Soares Góis
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7